



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 45/2022
Belém, 09 DE MARÇO DE 2022

(Total de 20 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETORA DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

VALTECIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COU TINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO GOVERNADOR pág.6

GABINETE DO GOVERNADOR pág.7

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.7

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Apoio Logístico**

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO pág.7

Diretoria de Pessoal

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.7

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO pág.7

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.7

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.8

Diretoria de Saúde

INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO pág.9

INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO pág.9

Ajudância Geral

TRANSCRIÇÃO pág.12

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ pág.12

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE pág.12

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL pág.16

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO pág.17

Comissão de Justiça

PARECER Nº 249/2021-COJ . ANÁLISE DE MINUTA DE PORTARIA REFERENTE À PROMOÇÃO DAS PRAÇAS DESTA

CORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO "EX OFFICIO", POR HAVER COMPLETADO 30 (TRINTA) ANOS DE EFETIVO SERVIÇO. pág.18

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.18

5º Grupamento Bombeiro Militar

RESULTADO TESTE APTIDÃO FÍSICA - CONVOCAÇÃO ... pág.19

9º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.19

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.19

13º Grupamento Bombeiro Militar

RESULTADO TESTE APTIDÃO FÍSICA - CONVOCAÇÃO ... pág.19

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.19

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****Gabinete do Comandante-Geral**

ELOGIO pág.19

Diretoria de Apoio Logístico

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.19

16º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.19

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA pág.20



1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.206, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Homologa o decreto nº 004/2022- GP, de 21 de janeiro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Breu Branco, que declara "situação de emergência", em virtude de inundação nas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso iii, da Constituição Estadual, e

Considerando o decreto nº 004/2022- GP, de 21 de janeiro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Breu Branco, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pela inundação;

considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/164955,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o decreto nº 004/2022- GP, de 21 de janeiro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Breu Branco, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de março de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE BREU BRANCO

PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ, EM RAZÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR INUNDAÇÃO - COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.608/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DEMAIS NORMAS APLICADAS A ESPÉCIE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Breu Branco e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o parecer técnico nº 01/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) registra que, no dia 18 de janeiro de 2022, o Rio Tocantins já estava constantemente elevando o nível de água, devido a abertura em momento atípico dos vertedouros da UHE de Tucuruí, desabrigoando famílias;

CONSIDERANDO que devido a inesperada subida das águas, cerca de 300 (trezentas) famílias foram atingidas, estas residentes na Vila das Crioulas, Vila Tauá, Queiroz Galvão, Vila Nova Jutai e Vila Murú;

CONSIDERANDO que novos bairros atingidos serão alimentados pela própria Defesa Civil, via sistema S2ID, perante o Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO o desabrigo das famílias, as perdas materiais, quais sejam: as unidades habitacionais, bens móveis, eletrodomésticos, estabelecimentos comerciais e seus respectivos produtos, áreas de esporte e lazer, estabelecimentos de ensino e saúde, além de outros danos que ainda possam ser acometidos devido ao elevado índice pluviométrico que perdura neste período;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 01/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relata que a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência, conforme o disposto no §2º do art. 2º da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Breu Branco, conforme parecer técnico nº 01/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), parte integrante e inseparável deste decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.2.1.0.0 (inundação), na forma do Parecer da Coordenadoria da Defesa Civil, conforme Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Ficam autorizadas as seguintes medidas administrativas:

I - A mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas; e

II - A convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 3º - Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, com amparo legal nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, que em caso de risco iminente, poderão:

I - Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da

população.

Art. 4º - Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A dispensa prevista no caput deste artigo ocorrerá desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Este decreto terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso a situação se mantenha inalterada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicado no quadro oficial de avisos, e ainda, no site: www.breubranco.pa.gov.br, na mesma data.

VICTOR PITMAN COSTA

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2.207, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Homologa o Decreto nº 005/2022, de 21 de janeiro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Dom Eliseu, que declara "situação de emergência", em virtude das Chuvas Intensas nas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 005/2022, de 21 de janeiro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Dom Eliseu, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto das chuvas intensas; Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020; Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/88215,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 005/2022, de 21 de janeiro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Dom Eliseu, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de março de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CNPJ: 22.953.681/0001-45

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 005/2022

Dom Eliseu - PA, de 19 de janeiro de 2022.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na área Rural e Urbana, do MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA, afetado por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas. (COBRADE - 13214).

O Senhor GERSILON DA SILVA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, Instrução Normativa nº. 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que as intensas chuvas que ocorrem na região Sudeste do Estado e que 5 iniciaram no mês de novembro de 2021 devido o INVERNO AMAZÔNICO e com agravante no mês de janeiro de 2022, contribuíram de sobremaneira para afetar famílias residentes principalmente na área rural do município devido sua extensa malha viária, que c interligado por pontes ao longo das estradas vicinais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura tem uma demanda maior nessa época do ano, pois necessita reabilitar trechos das estradas vicinais para dar trafegabilidade aos municípios. A área rural foi a mais afetada pois o acesso é através de pontes, conforme danos relatados, assim descritos: 06 Pontes em estrutura de madeira destruídas, 11 pontes em estrutura de madeira danificadas, 19 Bueiros destruídos, 24 Bueiros danificados e 283 KM de estradas vicinais intrafegáveis, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres), prejudicando ainda o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO que o município de Dom Eliseu - PA esta as margens da BR - 010, sendo assim um município que tem o comércio aquecido com os produtos comercializados na sede do município oriundos da zona rural c nessa época do ano fica comprometida a comercialização devido a intrafegabilidade das estradas vicinais, devido as intensas chuvas na região;



CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC fez o levantamento das famílias afetadas, identificando os seguintes danos humanos: total de 3.947 pessoas afetadas, assim sendo discriminadas: 993 pessoas desalojadas e 2.954 pessoas em condições de outros afetados. As pessoas afetadas em sua maioria são as pessoas que residem na área rural do município;

CONSIDERANDO que o custo para reconstruir as áreas afetadas é alto e o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos em ações de defesa civil. Assim, faz-se necessário em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de repostas e restabelecimento, bem como a realização de obras estruturais para evitar danos mais graves, visando a segurança global da população;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUÇÃO DE EMERGÊNCIA na área Rural e Urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE - 13214), conforme IN/MDR nº. 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 006/2022

Dom Eliseu - PA, 19 de janeiro de 2022.

A Vossa Excelência

o Senhor Alexandre Lucas Alves

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar - Brasília-DF

CEP: 70067-901

Telefone: (61) 2034-5869

Assunto: Solicitação de Reconhecimento Federal de Situação de Emergência.

Senhor Secretário Nacional,

Por meio do DECRETO Nº. 005 DE 19 DE JANEIRO DE 2022, o Prefeito Municipal declarou Situação de Emergência nas áreas urbana e rural do MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA, discriminadas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE.

Com base nas informações constantes no sistema S2ID e atendendo ao que preceitua os incisos I a III do § 1º do artigo 6º da Instrução Normativa nº. 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, seguem as informações sobre o desastre:

Face aos danos e prejuízos advindos desse desastre e para enfrentamento e minimização dos seus efeitos, solicitamos ajuda complementar, conforme detalhamento de planilhas na solicitação de Recurso Federal do Sistema Integrado de Informações de Desastres - S2ID.

Dessa forma, solicita-se o RECONHECIMENTO FEDERAL da situação de anormalidade declarada no MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA.

Atenciosamente,

GERSILON DA SILVA GAMA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.208, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Homologa o Decreto nº 442/2022, de 17 de janeiro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, que declara "situação de emergência", em virtude de Chuvas Intensas nas áreas daquele Município. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 442/2022, de 17 de janeiro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas Chuvas Intensas;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art.

5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020; Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2022/135723,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 442/2022, de 17 de janeiro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de março de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Declara SITUÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas urbana (SEDE, DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA e DISTRITO DE CASA DE TABUA) e áreas rurais (Vilas, Povoados, Colônias, Projetos de Assentamentos, e Estradas Vicinais Municipais) do Município de Santa Maria das Barreiras, em decorrência das fortes chuvas que estão ocorrendo desde mês de dezembro 2021 e com previsão de altos índices pluviométricos para os meses de janeiro até mês de abril de 2022.

CONSIDERANDO as intensas chuvas, que atingem a região e em especial, áreas urbanas da Sede Municipal, Distritos de Nova Esperança e Casa de Tabua, bem áreas da zona rural (Vilas, Povoados, Colônias, Projetos de Assentamentos, e Estradas Vicinais Municipais) ocasionando a elevação no nível das águas do Rio Araguaia e seus afluentes, ocasionando por consequência enchentes, enxurradas, alagamentos em grande partes da área urbana na sede e Distritos, além de potencializar os desabamentos de casas, pontes (madeira), rompimento de bueiros, cabeceiras de pontes de concreto e de madeira, gerando e podendo gerar danos aos municípios em suas rotinas de trabalho, bem como colocando-os em risco de vulnerabilidade à vida e ao patrimônio privado e público, bem como ao comércio local;

CONSIDERANDO que em função das fortes chuvas que tem atingido o Município de Santa Maria das Barreiras-PA, desde do início de dezembro de 2021, e a situação foi evoluída na primeira quinzena de janeiro de 2022, com cerca de 280,4 mm de chuva (dados INMET), já causando diversos transtornos para população, com transbordamento dos Rios e igarapés, canais e córregos que cortam a zona rural do município; o que tem provocado alagamentos e enxurradas em diversas regiões, rompimento da rede de drenagem e águas pluviais, erosões - tanto no perímetro urbano quanto na zona rural - formando atoleiros, danificando e destruindo pontes de madeiras, cabeceiras de pontes em concretos e bueiros na malha vicinal da zona rural do município; Considerando que com o aumento do volume de água nos rios, canais e córregos, atingindo diversas famílias que estão sem poder se deslocarem de suas residências em decorrência de vários trechos interditados, principalmente na zona rural; Considerando que a prefeitura municipal, disponibilizou uma equipe da Secretaria de Obras e Departamento de Engenharia para trabalhar no reestabelecimento dos pontos críticos, que atinge cerca de 9.400 (nove mil e quatrocentas) pessoas/ cidadãos santamarienses afetadas diretamente pelo desastre, havendo ainda previsão para mais chuvas para a região;

CONSIDERANDO a grande extensão territorial do município (10.300 km²), distribuição da população em 02 (dois) Distritos (Casa de Tabua e Nova Esperança), e diversos vilarejos, além de possuir mais de 25 (vinte e cinco) Projetos de Assentamentos Rurais, onde nesta época do ano são afetados diretamente pela ação das fortes enxurradas;

CONSIDERANDO que município ainda não conseguiu se recuperar dos efeitos causados pelo inverno do ano de 2021, cujo Decreto Emergencial 227/2021, foi publicado em 30.04.2021;

CONSIDERANDO que município está executando obras de engenharia para atender regiões afetadas de efeitos de chuvas intensa e fortes ocorridas em anos anteriores a 2021, com processos de licitações autorizados em 2021 e ordem de serviços autorizados e outros em fase de julgamento; E, ainda, considerando que a municipalidade não conseguiu se recuperar dos efeitos causados pelo inverno do ano de 2021, cujo Decreto Emergencial 227/2021, foi publicado em 30.04.2021;

CONSIDERANDO a possibilidade iminente de novos impactos diretos e interrupção dos serviços essenciais de saúde, principalmente dificultando o cumprimento do plano municipal de vacinação contra a COVID-19 e vacina contra a H3N2; e educação, especialmente retorno das aulas presenciais e transporte escolar situados na zona rural; o que pode elevar riscos de acidentes e acarretar sérios prejuízos aos seus usuários das estradas vicinais e população menos favorecida e em geral;

CONSIDERANDO que os meios disponíveis e a estruturas de maquinários existentes, assim como, os recursos financeiros do Município já são insuficientes para manter a situação a normalidade, e podendo ainda ter que reconduzir à este estado dentro de um prazo razoável, torna-se, potencialmente gravoso aos cofres públicos novos gastos;

CONSIDERANDO que a Decretação e Reconhecimento de Situação de Alerta e Emergência - SE, estão dispostas na Instrução Normativa nº 36 de 29 de abril de 2020 e COBRADE 13214;

CONSIDERANDO que foi editado e publicado dia 14.01.2021, a Decretação e Reconhecimento de Situação de ALERTA por meio do Decreto 439/2022;

CONSIDERANDO a previsão de chuvas meses de janeiro a abril 2022 (<https://previsao.inmet.gov.br>), com índices apontados em torno em média diárias de 10 mm no período;

CONSIDERANDO que cidade de Santa Maria das Barreiras/PA está localizada na margem esquerda do rio Araguaia em região de alto risco inundação de todas as residências da cidade todas as vezes que o nível das águas atingem 1,80m (um metro e oitenta centímetros) acima do nível normal em época de cheias, toda a cidade é inundada rapidamente, deixando toda a população desabrigada.

CONSIDERANDO que a cota do nível do rio Araguaia é de 83 cm acima do nível normal na sede municipal e que atualmente (dados coletados em 17.01.2022); portanto com iminente risco de enchentes, alagamentos e inundações;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLANCON, para preparação e resposta a desastres do município de Santa Maria das Barreiras / PA estabelece os



procedimentos a serem adotados pelas instituições envolvidas direta ou indiretamente nas ações de alerta, socorro, assistência e restabelecimento, de forma a reduzir os danos e prejuízos decorrentes de um desastre. Relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de ALERTA;

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO Nº 001/2022-COMPDEC, publicado dia 17.01.2022; que prevê e recomenda Decretação e Reconhecimento de Situação de emergência, com REFERENCIA à Instrução Normativa nº 36 de 29 de Abril de 2020, com possibilidades de DESASTRE: Tempestade Local Convectiva-Chuvas Intensas 1.3.2.1.4 anexos;

CONSIDERANDO os prejuízos ao município decorrente da destruição total e parcial de pontes em madeira, cabeceiras de pontes de concreto, pontilhões, bueiros e vicinais situados na área rural do município; o que inviabilizará o escoamento da produção agrícola (atividade agropastoril), notadamente de grãos (soja e milho), meio de comércio predominante na região;

CONSIDERANDO a grande extensão territorial de malha municipal em torno de 3440km (três mil e quatrocentos e quarenta quilômetros) de estradas vicinais, onde nesta época do ano são afetados diretamente pela a ação das fortes enxurradas;

CONSIDERANDO que foram destruídas e danificadas 10 (dez) pontes, 35 (trinta e cinco) bueiros, o que deixou a população, sem condições de trafegabilidade; que as enxurradas provocaram a destruição de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) km de estradas vicinais, e atingiu frontalmente cerca de 9.400 (nove mil e quatrocentas pessoas) que estão enfrentando anormalidade em suas atividades diárias e transportes de suas produções familiar rural; no seguintes pontos: ZONA RURAL: (Vicinas que dão acesso as Vilas 20 E 22 (Vicinal Serra Azul I E II); Região Jáú (Vicinal Jáú); PA Agropecus (Vicinas Gleba 10, Vila Progresso, Gleba 6 e Vicinal Sede); Caps 70 (VICINAL Curral Preto-Bar Estrela); PA Lua Clara (Vicinal Serra Grande); Região Condespar (Vicinal Do Uinapurú); Região Da Panorama (Vicinal Do Zé Da Produção Ao Curral Preto); Região Do Lobão (Vicinal Do Dida À Caps 70); Região Do Rio Preto (Vicinal Rio Preto);

CONSIDERANDO a interrupção dos serviços essenciais de saúde, principalmente dificultando o cumprimento do plano municipal de vacinação contra a COVID-19 e vacina contra a H1N1, e educação, situados na zona rural; o que vem acarretando sérios prejuízos aos seus usuários, população menos favorecida;

CONSIDERANDO que os meios disponíveis e a estruturas existentes, assim como, os recursos financeiros do Município são insuficientes para reconduzir a situação a normalidade, dentro de um prazo razoável;

CONSIDERANDO que a Decretação e Reconhecimento de Situação de Emergência - SE, estão dispostas na Instrução Normativa nº 36 de 29 de Abril de 2020 e COBRADE 13214;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO Nº 001/2021-COMPDEC da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município abrangidas pelo caos e atingidas pelas chuvas intensas (zona urbana e rural), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Parágrafo Primeiro - Este Decreto segue o Decreto Estadual nº 891, de 10 de julho de 2020, e Instrução Normativa/MI nº 036/2020/SEDEC, que prevê a situação de emergência em função de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4);

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sob a Coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de atendimento e socorro a população atingida e para a reabilitação do cenário com a reconstrução das áreas atingidas;

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de atendimento a população e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre natural;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente a:

I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar da propriedade, inclusive particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 (ainda em vigor) e pela recente alteração com edição da Lei 14.133/2021, no inciso VIII do artigo 75, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação, recuperação e reconstrução dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de até 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre (ocorrência da emergência), vedada a prorrogação dos contratos e reconstrução de empresa já contratada com base neste dispositivo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

ADRIANO SALOMÃO COSTA DE CARVALHO FILHO

Prefeito Municipal

Protocolo: 768.434

Fonte: Diário Oficial nº 34.884, de 08 de março de 2022 e Nota nº 43.675 - Ajudância Geral do CBMPA.

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2204, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 42.749.779,59 para reforço

de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 42.749.779,59 (Quarenta e Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
271011854414978772 - SEMAS	0306	339035	1.625.000,00
271011854414978772 - SEMAS	0306	339036	4.000,00
271011854414978772 - SEMAS	0306	339039	811.000,00
271011854414978772 - SEMAS	0306	449052	537.456,34
291012678214867430 - SETRAN	0301	444042	462.201,41
291012678214867505 - SETRAN	0301	444042	5.715.091,87
311010618215027563 - CBM	0301	449051	4.000.000,00
311010618215027563 - CBM	0301	449052	1.000.000,00
341011133415048354 - FDE	0301	459066	600.000,00
462021339215038841 - FCP	0301	339039	650.000,00
782011936415068866 - FAPESPA	0301	339014	123.781,20
782011936415068866 - FAPESPA	0301	339018	371.848,00
782011936415068866 - FAPESPA	0301	339030	68.116,85
782011936415068866 - FAPESPA	0301	339033	84.271,24
782011936415068866 - FAPESPA	0301	339036	3.200,00
782011936415068866 - FAPESPA	0301	339039	4.863,36
782011936415068866 - FAPESPA	0301	339047	7.674,94
971010342115008228 - SEAP	0362	339036	507.853,24
TOTAL			42.749.779,59

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de março de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 768.429

Fonte: Diário Oficial nº 34.883, Edição Extra, de 07 de março de 2022 e Nota nº 43.679 - Ajudância Geral do CBMPA.



2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará torna público que realizará a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório RDC Eletrônico nº 010/2021. Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BLOCO OPERACIONAL E ACOMODAÇÕES DO COMANDO GERAL. Motivo: em decorrência de fato superveniente, devido à instabilidade no sistema comprasnet, de gerência do Ministério da Economia, módulo RDC-Eletrônico, o que inviabiliza a operacionalização do certame, detectado pelo CBMPA no início de fevereiro de 2022 e, até esta data sem previsão de retorno à normalidade.

Belém-Pará, 07 de março de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 767.956

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará torna público que realizará a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório RDC Eletrônico nº 009/2021. Objeto: CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO E NOVA GUARDA DO QUARTEL DO COMANDO GERAL. Motivo: em decorrência de fato superveniente, devido à instabilidade no sistema comprasnet, de gerência do Ministério da Economia, módulo RDC-Eletrônico, o que inviabiliza a operacionalização do certame, detectado pelo CBMPA no início de fevereiro de 2022 e, até esta data sem previsão de retorno à normalidade.

Belém-Pará, 07 de março de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 767.953

Fonte: Diário Oficial nº 34.884, de 08 de março de 2022 e Nota nº 43.660 - Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Apoio Logístico

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Nomear no âmbito da Diretoria de Apoio Logístico titular e suplente para publicações no portal da transparência do CBMPA

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DO CBMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por ordenamento jurídico vigente e considerando a Portaria Nº 145 de 26 de março de 2021, publicado no Boletim Geral nº 62/2021, que versa sobre o Portal da transparência do CBMPA, resolve:

Art. 1º Nomear o **ST BM RR EDENILSON SOUZA ROCHA**, MF: 5037484/2, como TITULAR para as publicações da Diretoria de Apoio Logístico no portal da transparência do CBMPA, para que sejam disponibilizadas as informações relativas à distribuição de material adquiridos pelo CBMPA.

Art. 2º Nomear o **3º SGT BM ANTÔNIO ALEX PINHEIRO DOS SANTOS**, MF: 57173854/1, como SUPLENTE para as publicações da Diretoria de Apoio Logístico no portal da transparência do CBMPA, para que sejam disponibilizadas as informações relativas à distribuição de material adquiridos pelo CBMPA.

Art. 3º Nomear o **2º SGT QBM ALEX ALAN FREIRE MACHADO**, MF: 5610397/1, como TITULAR para as publicações da Diretoria de Apoio Logístico no portal da transparência do CBMPA, para que sejam disponibilizadas as informações relativas aos bens imóveis do CBMPA, com indicação precisa do endereço de cada imóvel e data em que a relação de bens foi atualizada.

Art. 4º Nomear o **3º SGT QBM AGUINALDO DE SOUZA BARTOLOMEU JUNIOR**, MF: 5717336/1, como SUPLENTE para as publicações da Diretoria de Apoio Logístico no portal da transparência do

CBMPA, para que sejam disponibilizadas as informações relativas aos bens imóveis do CBMPA, com indicação precisa do endereço de cada imóvel e data em que a relação de bens foi atualizada.

Art. 5º Nomear o **ST BM RR PEDRO GUILHERME NASCIMENTO GOMES**, MF: 5064074/1, como TITULAR para as publicações da Diretoria de Apoio Logístico no portal da transparência do CBMPA, para que sejam disponibilizadas as informações relativas à gastos com combustíveis.

Art. 6º Nomear o **ST BM RR DIVAL PONTES DE SOUZA**, MF:5539102/1, como SUPLENTE para as publicações da Diretoria de Apoio Logístico no portal da transparência do CBMPA, para que sejam disponibilizadas as informações relativas à gastos com combustíveis.

Art. 7º Nomear o **MAJ QOBM WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE**, MF: 54185304/1, como TITULAR para as publicações da Diretoria de Apoio Logístico no portal da transparência do CBMPA, para que sejam disponibilizadas as informações relativas à gastos com manutenção e aquisição de peças.

Art. 8º Nomear o **2º TEN BM PEDRO EMILIO CASTELO BRANCO ALENCAR FRANÇA**, MF: 5932631/1, como SUPLENTE para as publicações da Diretoria de Apoio Logístico no portal da transparência do CBMPA, para que sejam disponibilizadas as informações relativas à gastos com manutenção e aquisição de peças.

Art. 9º Nomear o **3º SGT BM JEFFERSON DA SILVA LOUZADA**, MF: 57173402/1, como TITULAR para as publicações da Diretoria de Apoio Logístico no portal da transparência do CBMPA, para que sejam disponibilizadas informações referentes as doações e concessões realizadas no âmbito do CBMPA.

Art. 10 Nomear o **CB BM FABRICIO DOS SANTOS PIMENTEL**, MF:57173415/1, como SUPLENTE para as publicações da Diretoria de Apoio Logístico no portal da transparência do CBMPA, para que sejam disponibilizadas as informações referentes as doações e concessões realizadas no âmbito do CBMPA.

Parágrafo único. O SUPLENTE substituirá o TITULAR nos casos de férias, licenças e/ou outros afastamentos oficiais superiores a 20 (vinte) dias.

Art. 11 As publicações da Diretoria de Apoio Logístico deverão ser atualizadas no portal da transparência pública do CBMPA, em um prazo não superior a 20 (vinte) dias do recebimento da informação, cujo teor é obrigatório no site.

Art. 12 O responsável devidamente nomeado nesta portaria deverá cumprir com todas as orientações da OCI-03 atualizada e em vigor no CBMPA.

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM

Diretor de Apoio Logístico do CBMPA

Referência: MEMORANDO CIRCULAR 2/2022 DAL-SUB-CBM (PAE 2022/209622 - 2022/209623 - 2022/209624 - 2022/209625)

Fonte: Nota nº 43.684 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM DONILSON GAMA DA SILVA	5534097/1	Identidade Vencida

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº18.592 e Nota nº43.669 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM-COND MARCELO TEIXEIRA BRASIL	5601282/1	PEDRO LUCAS TRAJANO BRASIL	Identidade Vencida

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº18.686 e Nota nº43.671 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via identidade:
2 SGT QBM JOAQUIM SERGIO SANTOS BAIA	5468647/2	Perda/Extravio

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº18.718 e Nota nº43.672- Diretoria de Pessoal do CBMPA.



RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM ANA NASCIMENTO FERRO	57218042/1	Identidade Vencida

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº18.632 e Nota nº43.699 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM RODRIGO DENIS NASCIMENTO DE SOUSA	57173990/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº18.723 e Nota nº43.700 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN QBM-COND FERNANDO FERNANDES FEITOSA	5209803/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº18.715 e Nota nº43.701 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SD REF JOSÉ RONALDO FÉLIX DA SILVA	5162785	Identidade Vencida

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº18.729 e Nota nº43.702 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR ANTONIO JUNIOR TEIXEIRA PINTO	5211999/1	Identidade Vencida

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº18.730 e Nota nº43.703 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM MARIEL DOS SANTOS MACEDO	57173941/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº18.731 e Nota nº43.706 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Saúde**INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO****ATA JRS N.º 022/2021****SESSÃO N.º 22/2021**

No dia 27 de dezembro de 2021, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a Junta Regular de Saúde da Polícia Militar do Pará (JRS/PMPA), procedeu ao Exame de Inspeção de Saúde nos Bombeiros Militares abaixo relacionados e sobre seus estados de saúde proferiu os pareceres descritos abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias:	Resultado da Inspeção:	Tipo de Concessão (Inspeção):	Obs.:	Situação:
TEN CEL QOBM ARLENSON LEMOS CARVALHO DA SILVA	51855791/1	ALEPA				FALTOU	FALTOU A JRS		À Disposição da JIS
2 TEN QOABM JOSE RENATO DO AMARAL BRABO	5602491/1	QCG-DAL						Apresentado de ordem superior para fins de Controle de Atestado de Origem. Solicitado Parecer Técnico e documentos necessários para subsidiar esta Junta Regular de Saúde.	Pronto
1 SGT QBM EDIVALDO VASCONCELOS NUNES FILHO	5430364/1	22º GBM				INCAPAZ DEFINITIVAMENTE		A Solicitação de Reforma foi encaminhada para a Junta Policial Militar Superior de Saúde (JPMS) para fins de homologação	À Disposição da JIS
1 SGT QBM-COND GLEYDSON JOSE DE MATOS	5601142/1	2º GBM	19/08/2021	07/02/2022	173	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
1 SGT QBM-COND JOAO EDIVALDO DA COSTA LIMA	5601339/1	24º GBM	28/12/2021	21/02/2022	56	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
2 SGT QBM-COND ALCIR LIMA OLIVEIRA	5421551/1	24º GBM	28/12/2021	07/02/2022	42	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
2 SGT QBM DANIEL ANGELINS RODRIGUES	5602513/1	1º GBM				INCAPAZ DEFINITIVAMENTE		A Solicitação de Reforma foi encaminhada para a Junta Policial Militar Superior de Saúde (JPMS) para fins de homologação	À Disposição da JIS
2 SGT QBM EVANDRO DO CARMO PASTANA DA COSTA	5152640/1	1º GBM	29/09/2021	02/11/2021	35	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
2 SGT QBM EVANDRO DO CARMO PASTANA DA COSTA	5152640/1	1º GBM	03/11/2021	07/02/2022	96	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO. RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
2 SGT QBM JOSÉ ROBERTO DO DOMINGOS MELO	5209617/1	1º GBM	28/12/2021	07/03/2022	70	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO. RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
3 SGT QBM DANIEL SILVA CORREA	54184998/1	ABM		27/12/2021		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 27/DEZ/2021, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas)	Pronto
3 SGT QBM FERNANDO MELO CORRÊA	57173873/1	20º GBM	03/11/2021	10/01/2022	68	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
3 SGT QBM PAULO SERGIO CABRAL DOS SANTOS	5602300/1	QCG	11/11/2021	07/02/2022	89	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
CB QBM CAMILO QUARESMA DE JESUS	57189291/1	CEDEC	28/12/2021	04/04/2022	98	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO. RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
CB QBM EUCLIDES DA SILVA JUNIOR	57218029/1	8º GBM	21/12/2021	07/02/2022	49	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO. RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
CB QBM HELISSON AVILA CORRÊA	57217939/1	13º GBM	21/09/2021	27/12/2021	98	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
CB QBM HELISSON AVILA CORRÊA	57217939/1	13º GBM	28/12/2021	07/02/2022	42	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO. RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
CB QBM RODRIGO DA SILVA BITENCOURT	57220191/1	14º GBM	28/12/2021	07/02/2022	42	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO. RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
CB QBM RODRIGO DA SILVA BITENCOURT	57220191/1	14º GBM	17/09/2021	27/12/2021	102	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
CB QBM WELLINGTON EVANGELISTA FERREIRA	57217773/1	QCG-DAL				DEIXOU DE SER INSPECIONADO POR FALTA DE EXAMES	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA		Pronto
SD QBM DIANE CLEYDES BAIA DA SILVA	5932476/1	1º GBM		27/12/2021		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 27/DEZ/2021, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas)	Pronto
SD QBM JESSICA GUERRA DE OLIVEIRA	5932285/1	5º GBM	02/10/2021	07/01/2022	129	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP



SD QBM WENDY BRENDA BESSA PAES MOURA	5932249/1	QCG-EMG-BMS				DEIXOU DE SER INSPECIONADO POR FALTA DE EXAMES	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA		Pronto
--------------------------------------	-----------	-------------	--	--	--	--	------------------------------	--	--------

Sala de sessões da JRS/PMMA, 27 de dezembro de 2021.

MAJ QOSPM **Wanderson** Corrêa Leão

RG: 37708 / CRM-PA: 10035 - Presidente da JRS/PMMA

1º TEN QOSPM **Gislânia P. Francês** Brito

RG: 40875 / CRM: 8129 - Membro da JRS/PMMA

CAP QOSPM **Carliane** Lins Pinto Martins

RG: 25227 / CRM-PA: 9053- Secretário da JRS/PMMA

Fonte: Nota nº 43.107 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO

ATA JRS N.º 001/2022

SESSÃO N.º 01/2022

No dia 10 de janeiro de 2022, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Quartel do Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar, a Junta Regular de Saúde da Polícia Militar do Pará (JRS/PMMA), procedeu ao Exame de Inspeção de Saúde nos Bombeiros Militares abaixo relacionados e sobre seus estados de saúde proferiu os pareceres descritos abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias:	Resultado da Inspeção:	Tipo de Concessão (Inspeção):	Obs.:	Situação:
MAJ QOBM KAREN PAES DINIZ DE OLIVEIRA	5833507/1	1º SBM	11/01/2022	07/03/2022	56	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
SUB TEN QBM-COND CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SARMENTO	5211964/1	2º GBM	11/01/2022	07/03/2022	56	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
SUB TEN QBM LUIS OLAVO MOTA ARAUJO	5608872/1	QCG-DP	18/10/2021	15/01/2022	90	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
1 SGT QBM-COND JONAS HERINGER BARBOSA	5422183/1	5º GBM				DEIXOU DE SER INSPECIONADO POR FALTA DE EXAMES	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA		À Disposição da JIS
1 SGT QBM-COND JOSE EDILSON DE OLIVEIRA FONSECA	5398983/1	12º GBM	18/11/2021	02/05/2022	112	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
1 SGT QBM LUIZ AUGUSTO GOMES FORTUNATO	5428912/1	25º GBM	24/11/2021	23/12/2021	30	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
1 SGT QBM-COND RINALDO ANTONIO ALVES DE LIMA	5397634/1	18º GBM	11/01/2022	07/03/2022	56	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
2 SGT QBM ANDERSON FERNANDES LOPES DINELLY	5598435/1	CFAE	10/11/2021	21/02/2022	104	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE	Dispensado da Exposição Solar. Responde expediente em sua UB.	À Disposição da JIS
2 SGT QBM JOSÉ AURINO DO ROSÁRIO BARBOSA	5602556/1	1º SBM	01/12/2021	30/12/2021	30	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
3 SGT QBM CELIO ROCHA DE JESUS	5399580/1	1º GBM	23/11/2021	22/12/2021	30	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
3 SGT QBM FERNANDO MELO CORRÊA	57173873/1	20º GBM	11/01/2022	21/02/2022	42	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
3 SGT QBM GERBSON DE FREITAS GONÇALVES	57173437/1	24º GBM	13/08/2021	15/09/2021	34	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
3 SGT QBM GERBSON DE FREITAS GONÇALVES	57173437/1	24º GBM		16/09/2021		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 16SET2021, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas)	Pronto
3 SGT QBM GILVANE DA SILVA BAIA	54185217/1	1º GBM				APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 13DEZ2021, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas)	Pronto
3 SGT QBM ROBERTO MAURO MONTEIRO DA SILVA	5601916/1	ABM	12/11/2021	11/12/2021	30	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
CB QBM NELCIONE ROXO XAVIER	57189327/1	FUNSAU				DEIXOU DE SER INSPECIONADO POR FALTA DE EXAMES	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA		À Disposição da JIS

CB QBM WALLACE DE JESUS SANCHES PORTILHO	57189283/1	1º GBM	21/11/2021	30/12/2021	40	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
SD QBM ALDO NASCIMENTO DE ALMEIDA	5932542/1	1º GBM				DEIXOU DE SER INSPECIONADO POR FALTA DE EXAMES	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA		À Disposição da JIS
SD QBM ESMAEL BRITO DA CRUZ	5890218/2	28º GBM				APTO SEM RESTRIÇÕES		Controle de Atestado de Origem: Não apresenta sequelas em razão do acidente sofrido.	Pronto
SD QBM RENATA DA CUNHA DIOGO	5932533/1	FUNSAU				DEIXOU DE SER INSPECIONADO POR FALTA DE EXAMES	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA		À Disposição da JIS
SUB TEN RR JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS	3370259	RESERVA				EM PROCESSO DE REFORMA		Apresentado de Ordem Superior para fins de Reforma. Foram solicitados parecer médico e exames comprobatórios para subsidiar esta Junta Regular de Saúde.	Em Processo de Reforma

Sala de sessões da JRS/PMMA, 10 de janeiro de 2022.

2º TEN QOSPM Rose **Sheyla** R. Carneiro

RG: 40903 / CRM: 8742 - Presidente da JRS/PMMA

2º TEN QOSPM **Kaizy** Ferreira Carvalho

RG: 40904 / CRM-PA: 12252 - Membro da JRS/PMMA

2º TEN QOSPM **Adriane** L. de O. Liberal Sousa

RG: 42755 / CRM-PA: 9682 - Secretária da JRS/PMMA

Fonte: Nota nº 43.374 - 2022 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

Ajudância Geral

TRANSCRIÇÃO

Governo do Estado do Pará

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa

OFÍCIO Nº 033/2022-SAGA

Belém, 24 de fevereiro de 2022

A Sua Excelência o Senhor,

CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Avenida Júlio César, 3000

NESTA

Assunto: Prestação de Contas do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021 - CBMPA

Excelentíssimo Senhor Comandante,

Encaminhamos a V.ex.a., a Prestação de Contas do Termo de Cooperação nº 002/2021-CBMPA, conforme documentação anexa, abaixo relacionada:

- Termo de Cooperação nº 002/2021-CBMPA;
- 2021NC00001, 2021NC00002, 2021NC00003 e 2021NC00004 destaque orçamentário;
- Laudo de Execução;
- Relatório de Execução Físico-financeira;
- Relatório de Execução da Receita e da Despesa;
- Relação de Pagamentos Efetuados;
- Parecer 527/2022 do Núcleo de Controle Interno;
- Processo original 2021/888450, comprobante das despesas do Termo de Cooperação nº 002/2021-CBMPA.

Este Termo teve como objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública, com fim de atender despesas com o pagamento de hora aula do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais CAO/BM 2021 para a capacitação de Oficiais intermediários do CBMPA.

A vigência deste Termo de Cooperação nº 002/2021-CBMPA iniciou em 22 de março de 2021 e encerrou em 30 de dezembro de 2021.

Em 15 de junho de 2021 foi feito o destaque orçamentário do CBMPA para SEGUP, no valor total de R\$ 65.901,95 (sessenta e cinco mil, novecentos e um reais e noventa e cinco centavos), através da 2021NC00001, em anexo, referente a primeira parcela do Termo de Cooperação nº 002/2021-CBMPA.

Em 29 de julho de 2021 foi feito o estorno parcial do destaque orçamentário do CBMPA para SEGUP, no valor total de R\$ 13.020,39 (treze mil e vinte reais e trinta e nove centavos), através da 2021NC00002, para ajustar a natureza da despesa. Nesta mesma data, foi feito o destaque



orçamentário do CBMPA para SEGUP, no valor total de R\$ 13.020,39 (treze mil e vinte reais e trinta e nove centavos), através da 2021NC00003, em anexo, referente ao ajuste da natureza de despesa do Termo de Cooperação nº 002/2021-CBMPA.

Em 09 de setembro de 2021 foi feito o destaque orçamentário do

CBMPA para SEGUP, no valor total de R\$ 65.901,95 (sessenta e cinco mil, novecentos e um reais e noventa e cinco centavos), através da 2021NC00004, em anexo, referente a segunda parcela do Termo de Cooperação nº 002/2021-CBMPA.

Declaramos para fins de Prestação de Contas Final do Termo de

Cooperação nº 002/2021-CBMPA, que o objeto firmado foi cumprido de acordo com o disposto no Plano de Trabalho.

Respeitosamente,

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021 CBMPA/SEGUP

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP/PA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.847.236/0001 - 80, com sede à Av. Júlio César, n.º 3000, Belém, Pará, doravante denominada CONCEDENTE, representada neste ato por seu Comandante-Geral, Exmo. Sr. CEL HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade n.º 1444398 CBMPA e CPF n.º 264.707.722-34, e a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGUP/PA, inscrita no CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 305, Belém/Pará, doravante denominada CONVENIENTE, representada neste ato pelo Exm.º Sr. UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública, portador da Cédula de Identidade nº 23523843 PC/PA, e CPF/MF nº 640.055.502-15, domiciliado à Rua dos Tamoios, n.º 1100, Apto 701/B, Bairro do Jurunas, 66025-540, nomeado pelo Decreto Governamental de 07 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº n.º 33.774, por intermédio do INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP, unidade de ensino mantida pela SEGUP/PA, nos termos da Lei Estadual nº 5.944/96 e alterações posteriores, da Lei nº 6.257/99 e da Lei Estadual nº 6.532, de 23 de janeiro de 2003, localizado na BR 316, KM 13 S/Nº, município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representado por seu Diretor, Ilm.º Sr. CEL QOBM ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG 1745960/CBMPA, CPF 37902687200, residente e domiciliado à Av. Governador José Malcher, Vila Fara, Passagem Xingu, n.º 156, na Cidade de Belém/PA, nomeado pela Portaria nº 372/2019-CCG, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33783; resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021, tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública, com fim de atender despesas com o pagamento de hora aula do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO BM/2021 - Especialização em Gestão de Unidades Bombeiro Militar - Ênfase em Defesa Civil, para a capacitação de Oficiais Intermediários do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo IESP/SEGUP e aprovado pelo CBMPA, o qual passa a integrar este Termo cooperação, independentemente da transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

3- CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 - Constituem obrigações comuns das partes cooperantes:

I - Designar setor de sua estrutura organizacional responsável pela interlocução e articulação das ações decorrentes do presente acordo;

II - Oferecer apoio técnico e disponibilizar pessoal especializado para realização de trabalhos conjuntos, estudos técnicos, e demais atividades requeridas para execução do objeto deste instrumento;

III - Adotar outras providências a seu cargo que se fizerem necessárias à execução do presente instrumento de cooperação.

IV - Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente termo, por intermédio do(s) seu(s) representante(s);

V - Os seus representantes deverão acompanhar a execução dos serviços do objeto do contrato, "in loco", como forma de garantir a perfeita execução do objeto deste termo; cabendo exclusivamente ao CBMPA o atesto no documento de cobrança relativo a demais instrumentos celebrados com o ente particular decorrentes deste termo;

VI - Os relatórios, pareceres técnicos, termo de referência, projetos em gerais necessários para o restabelecimento e/ou recuperação de vias de acesso fundamentais para a normalidade do modal

rodoviário, elaboração e/ ou ajustes no plano de trabalho, devem ser elaborados e emitidos de forma conjunta;

VII - Executar o objeto deste Termo de Cooperação, conforme o previsto no Plano de Trabalho (anexo I)

VIII - Avaliar, sempre que achar oportuno, a execução deste instrumento, visando adequações e correções necessárias;

4- CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, conforme estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, totalizam o montante de R\$ 130.203,90 (cento e trinta mil duzentos e três reais e noventa centavos), mediante destaque orçamentário por parte do CBMPA em favor da SEGUP, o qual será repassado à SEGUP, mediante destaque orçamentário por parte do CBMPA, conforme a seguinte Classificação orçamentária:

a) Funcional Programática: 21.101.06.128.1502.8832

b) Elementos de Despesa:

339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física. 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

c) Fonte: 0101000000 (Tesouro do Estado)

4.2. O valor será repassado à SEGUP, em duas parcelas, conforme previsto no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

4.3. O valor referente a segunda parcela será repassado à SEGUP, mediante a prestação de contas parcial da primeira parcela.

5- CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Aprestação de contas do total dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Corpo de Bombeiro

Militar do Pará, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Termo de Cooperação.

5.2. A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância da legislação em vigor, devendo constituir-se dos seguintes documentos:

a) cópia do Plano de Trabalho;

b) cópia do Termo de Cooperação;

c) relatório de execução físico-financeiro;

d) relação de pagamentos efetuados;

e) cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas ou justificativa para a sua dispensa ou inexecutabilidade, com respectivo embasamento legal;

f) relatório de cumprimento do objeto (relatório técnico);

g) cópia das Notas Fiscais, Recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, devidamente autenticadas.

5.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Termo de Cooperação./CBMPA/SEGUP.

6- CLÁUSULA SEXTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros da finalidade de que trata a Cláusula Quarta, serão repassados à SEGUP, mediante destaque orçamentário por parte do CBMPA, sendo-lhe vedadas quaisquer outras destinações que não sejam aquelas especificadas no Plano de Trabalho.

7- CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cooperação, vigorará a partir da data de sua publicação até 30 de dezembro de 2021, devendo esta publicação ser efetuada na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de dez (10) dias, contados de sua assinatura. As despesas da publicação correrão à conta das dotações orçamentárias do CBMPA.

7.2. A vigência prevista deverá ser prorrogada ex officio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado e adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário.

7.3 A prorrogação do item anterior dependerá de comunicação escrita à SEGUP, devendo a cópia do expediente de prorrogação ser anexada ao instrumento do Termo de Cooperação. Os demais casos de prorrogação previstos neste Termo de Cooperação dependerão de Termo Aditivo, formalizado dentro do prazo de sua validade.

8- CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

8.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este Termo de Cooperação mediante Termo Aditivo, com exceção a alteração de seu objeto.

8.2. A solicitação de alteração do Termo de Cooperação, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada no CBM/PA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste Termo de Cooperação.

9- CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o tome material ou formalmente inexecutável e, particularmente, dando-se notificação ao outro interessado com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, quando constatadas as seguintes situações:

a) Por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, em especial, nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, no que couber.

b) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) Falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;

d) Em decorrência de insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento e;

e) Em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal.

9.2. O Termo de Cooperação poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.



9.3 Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste Termo de Cooperação, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

10- CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O presente Termo de Cooperação deverá ser fielmente cumprido pelas partes, respeitando todas suas cláusulas e a legislação pertinente, respondendo administrativa e judicialmente cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará às partes às sanções previstas na Lei nº 8666/93.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo de Cooperação será efetuada na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de dez (10) dias, contados de sua assinatura.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, para solução de questões oriundas deste Termo de Cooperação renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA

ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO - CEL BM

Diretor do IESP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES:

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICÍPE: Corpo de Bombeiro Militar do Pará		CNPJ: 34.847.236/0001 - 80	
Endereço: Av. Júlio Cesar, n.º 3000 - bairro Val-de-Cans			
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66615-055	DDD/TEL: 4006-8352
Nome do Responsável: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA		Matricula: 5267560-1	CPF: 264.707.722-34
CI/Órgão Expedidor: CBMPA	Cargo: Coronel BM	Função: Comandante Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Pará	
Endereço: R. Padre Júlio Maria, 1566. Ponta Grossa, Icoaraci		CEP: 66812-470	
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICÍPE: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social		CNPJ: 05.054.952/0001-01	
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 305, Belém/Pará			
CEP: 66023-700		EA: Estadual	
Nome do responsável: UALAME FIALHO MACHADO		CPF: 640.055.502-15	
CI/Órgão Expedidor: 23523843	Cargo: Secretário	Função: Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	
Endereço: Rua dos Tamoios, n.º 1100, Apto 701/B, Bairro do Jurunas		CEP: 66.025-540	
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO			
Título do Projeto: Capacitação de Oficiais Intermediário do CBMPA, por meio de realização de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAOBM/2021.		Período de Execução	
		Início Mar/2021	Término Dez/2021

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
N.º do Protocolo: 2022/26304 Anexos/Seguemcia1: 2

Página 7 de 9



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Identificação do Objeto:

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando à execução do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS - CAO BM/2021 - Especialização em Gestão de Unidade Bombeiro Militar - Ênfase em Defesa Civil, para a capacitação de 37 (trinte e sete) Oficiais Intermediários do Corpo de Bombeiro Militar.

Justificativa da Proposição:

O Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAOBM/2021 - Especialização em Gestão de Unidade Bombeiro Militar - Ênfase em Defesa Civil, o qual será desenvolvido em 10 (dez) meses, em nível de especialização e de aperfeiçoamento para ascensão funcional, tem como finalidade de capacitar oficiais intermediários para a execução das operações administrativas e legais de defesa civil, conforme os princípios e os objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e desenvolver competências e habilidades para a prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação aos danos e impactos provocados pelos desastres, de origem tecnológica ou natural.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Descrição da Meta	Competência	Total (R\$)
1	Realização de destaque orçamentário à SEGUP para possibilitar a capacitação de 37 (trinte e sete) Oficiais Intermediários do CBMPA com a realização do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - 2021.	CBMPA	130.203,90
2	Execução do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - 2021, conforme projeto pedagógico aprovado pelo CONSUP, visando capacitar 37 (trinte e sete) Oficiais Intermediário do CBMPA, matriculados no curso.	SEGUP/IESP	130.203,90

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza de despesa		Recursos		
Códigos	Especificação	Concedente	Proponente	Total
339036	Pagamento de Terceiros - Pessoa Física	104163,12	-----	104163,12
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas.	26.040,78	-----	26.040,78
Total Geral		130.203,90	-----	130.203,90

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE - 2021.						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01	-----	-----	-----	-----	-----	65.101,95

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
N.º do Protocolo: 2022/26304 Anexos/Seguemcia1: 2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01	-----	-----	65.101,95	-----	-----	-----

PROponente - 2021.

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01	-----	-----	-----	-----	-----	-----

6. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da SEGUP e sob os termos da lei, declaro para fins de prova junta ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará, que inexistem qualquer situação de inadimplência ou de débito em mora com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou ainda, com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma deste plano de trabalho.

Belém (PA), 09 de março de 2021.

UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO - CEL QOBM
Diretor do IESP

6. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Plano de trabalho aprovado, em _____ de março de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
N.º do Protocolo: 2022/26304 Anexos/Seguemcia1: 2

AUTENTICO ELETRONICAMENTE EM: 09/03/2022 11:47 (Data: 2022) - Assinatura: 8075152378433 - 2022/26304 Anexos/Seguemcia1: 2

AUTENTICO ELETRONICAMENTE EM: 09/03/2022 11:47 (Data: 2022) - Assinatura: 8075152378433 - 2022/26304 Anexos/Seguemcia1: 2





COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2021/888450
 INTERESSADO: CEOF
 ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021-CBMPA
 PARECER: 527/2022

Recebemos os autos de nº 2021/888450 para manifestação, senão vejamos:

Trata-se de prestação de contas referente ao Termo de Cooperação Nº 001/2019-CBMPA e tem como documentos em anexo:

- 1- Termo de Cooperação Nº 002/2021-CBMPA;
- 2- O destaque orçamentário 2021NC00001, 2021NC00002, 2021NC00003 e 2021NC00004 referente ao Termo de Cooperação Nº 002/2021-CBMPA;
- 3- Laudo de execução;
- 4- Relatório de execução físico-financeira;
- 5- Relatório de execução da receita e da despesa;
- 6- Relação dos pagamentos efetuados;
- 7- Relação de Pagamentos Efetuados;
- 8- Processo original de nº 2021/888450 com os documentos comprobatórios.

Preliminarmente, destacamos que o aludido Termo de Cooperação Nº 002/2021-CBMPA teve por objeto, a Cooperação mútua entre os partícipes, visando o desenvolvimento das atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública, com fim de atender despesas com o pagamento de hora-aula do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – CAO BM/2021 – Especialização em Gestão de Unidades Bombeiro Militar – Ênfase em Defesa Civil, para a capacitação de Oficiais Intermediários do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, assinado pelo Ilustríssimo Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social UALAME FIALHO MACHADO e pelo Comandante Geral da CBMPA HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA e Diretor do IESP, ANTÔNIO BENTES DA SILVA FILHO, com publicação no dia 24 de março de 2021, - DOE nº 34.529 às fls.25.

A justificativa e o cronograma de execução estão discriminados no Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Nº 002/2021-CBMPA, o que traz as metas, competências, prazos e valores.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
 Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Tel.: (091) 3184-2554
 CEP 66023-700 Belém - Pa. - <http://www.segup.pa.gov.br>
 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemapa.gov.br/validacao-protocolo>
 N.º do Protocolo: 2022/24304 Anexo/Seqencial: 8



COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

O Laudo de Execução foi devidamente elaborado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira, e traz como anexo, a relação dos pagamentos efetuados com a identificação de cada favorecido com os respectivos valores recebidos.

Portanto, damos fé pública às informações apresentadas pela CEOF, as quais deverão posteriormente ser analisadas pelo Controle Externo promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Ressalvamos que, todas as informações apresentadas estão sujeitas às responsabilizações jurídicas cabíveis.

Assim sendo, este Núcleo de Controle Interno consubstanciado nas informações que ora lhe foram apresentadas nada tem a opor quanto prosseguimento do processo de Prestação de Contas do Termo de Cooperação Nº 002/2021-CBMPA.

Por fim, lembramos que o presente parecer é opinativo e está condicionado a deliberações superiores.

É o parecer, salvo melhor juízo.
 Belém, 23 de fevereiro de 2022.

Ivan Felipe Dantas Paro
 Assessor- Controle Interno SEGUP

De Acordo.
 Aprovado sem ressalva o presente parecer.
 Encaminhe-se para adoção das providências.

Cadna Firmiana de Fátima Pinheiro
 COORDENADORA DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
 Matrícula: 5943956

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
 Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Tel.: (091) 3184-2554
 CEP 66023-700 Belém - Pa. - <http://www.segup.pa.gov.br>
 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemapa.gov.br/validacao-protocolo>
 N.º do Protocolo: 2022/24304 Anexo/Seqencial: 8

DESPACHO DO CMT GERAL DO CBMPA

Ao AJG

1- Para publicar.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 43.602 – Ajudância Geral do CBMPA.

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA Nº 130 DE 04 DE MARÇO DE 2022**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/218096 (PAE), de 22/02/2022.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o militar José Marinho de Melo Junior, matrícula nº 54185020/1, 3º SGT BM, a viajar ao município de Marabá/PA, no período de 06/03/2022 a 16/03/2022, com o objetivo de realizar o serviço de atendimento de beneficiários sobre processos de reserva remunerada e reforma remunerada na Unidade Móvel – Caminhão IGEPREV.

II- CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 10 e 1/2 (dez e meia) diárias ao militar citado acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 04 de março de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 768.149

Fonte: Diário Oficial nº 34.884, de 08 de março de 2022 e Nota nº 43.657 – Ajudância Geral do CBMPA.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**PORTARIA Nº 0103/2022 - GAB/SEMAS 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Objetivo: Participarem da ação de fiscalização ambiental integrada com órgãos que compõem a Força Estadual de Combate ao Desmatamento, nos municípios citados.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA

Destino: Anapú/PA, Pacajá/PA, Tucuruí/PA, Senador José Porfírio/PA, Baião/PA, Portel/PA e Vitória do Xingu/PA

Período: 11/02 a 28/02/2022 - 17 e 1/2 diárias.

Servidores:

- 5607744/1 - CLENILSON FELGUEIRA DA PONTE DE LEMOS - (1º SGT BM)
- 57218357/1 - GESSIMIEL DOS SANTOS CARVALHO JUNIOR - (CB BM)
- 57189376/1 - GILMAR DIAS GUEDELHA - (CB BM)
- 57218032/1 - WELLINGTON CARLOS VENANCIO DE LIMA - (CB BM)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS

Diretora de Gestão Administrativa de Financeira

Protocolo: 756.363

PORTARIA Nº 0163/2022 - GAB/SEMAS 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Objetivo: Participar de ação de fiscalização ambiental integrada com órgãos que compõem a Força Estadual de Combate ao Desmatamento, nas bases operacionais de São Félix do Xingu e Altamira.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA

Destino: Marabá/PA, Altamira/PA e São Félix do Xingu/PA

Período: 11/02 a 28/02/2022 - 17 e 1/2 diárias.

Servidores:

- 5607680/1 - GEYLAN DE OLIVEIRA COSTA RODRIGUES - (2º SGT BM)
- 57218004/1 - IGOR JULIANO PANTOJA FERREIRA - (CB BM)
- 57189160/1 - ENEDINO JÚNIOR SANCHES DE MORAES - (CB BM)
- 57189387/1 - ABDIAS DO NASCIMENTO NETO - (CB BM)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS

Diretora de Gestão Administrativa de Financeira

Protocolo: 759.991

Fonte: Diário Oficial nº 34.884, de 08 de março de 2022 e Nota nº 43.658 – Ajudância Geral do CBMPA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - CIGESP**

Instituir no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, o Comitê Permanente de Enfrentamento às Ações Criminosas Contra Instituições Bancárias e Transportadoras de Valores.



CONSIDERANDO a Lei nº 7.584/2011 que estabelece que a Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social - SEGUP é o órgão responsável por coordenar, supervisionar, articular, integrar e avaliar o desenvolvimento da política de segurança pública nos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS;

CONSIDERANDO o Art. 6º da Lei nº 7.584/2011, no qual dispõe que Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública - CIGESP é órgão colegiado composto pelos dirigentes titulares dos órgãos constituintes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, de natureza consultiva, que tem por finalidade propor, debater, analisar e decidir ações de caráter técnico, administrativo e operacional, a serem executadas pelos órgãos integrantes do Sistema, acompanhando e avaliando seus resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e normatização de diretrizes, no âmbito dos setores de inteligência e operacionais do SIEDS para o Enfrentamento às Ações Criminosas Contra Instituições Bancárias e Transportadoras de Valores;

CONSIDERANDO a aprovação da proposta feita pela Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal - SIAC/SEGUP no CIGESP quanto a criação do Comitê Permanente de Enfrentamento às Ações Criminosas Contra Instituições Bancárias e Transportadoras de Valores, conforme estabelecido na 2ª Reunião Ordinária do CIGESP, ocorrida em 15/02/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, o Comitê Permanente de Enfrentamento às Ações Criminosas Contra Instituições Bancárias e Transportadoras de Valores, que tem por objetivo a construção de um plano estratégico para padronizar as diretrizes quanto a normatização e prevenção na temática abordada, promovendo melhorias na atuação dos setores de inteligência e operacionais dos órgãos que compõe o SIEDS;

Art 2º - A Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal - SIAC/SEGUP ficará encarregada do planejamento, desenvolvimento e coordenação das ações a serem implementadas;

Art 3º - O Comitê Permanente será composto pelos representantes, preferencialmente, titulares dos setores dos órgãos do SIEDS e presidido pela SIAC/SEGUP, listados abaixo:

- 01 (um) Representante da SIAC/SEGUP;
- 01 (um) Representante do GRAESP/SEGUP;
- 01 (um) Representante do GFLU/SEGUP;
- 01 (um) Representante da ASI/SEAP;
- 01 (um) Representante do DGO/PMPA;
- 01 (um) Representante do CINT/PMPA;
- 01 (um) Representante do BOPE/PMPA;
- 01 (um) Representante da DPI/PCPA;
- 01 (um) Representante do NIP/PCPA;
- 01 (um) Representante da DRCO/PCPA;
- 01 (um) Representante do CORE/PCPA;
- **01 (um) Representante do CBMPA;**

13 - 01 (um) Representante da GI/PCEPA;

14 - 01 (um) Representante do DETRAN;

Art 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 25 de fevereiro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará

Presidente do Comitê Integrado da Segurança Pública (CIGESP)

Lei Estadual nº 7.584/11, art. 6º§1º

Protocolo: 767.939

PORTARIA Nº 010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Instala o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social na 3ª RISP (CISPEDS GUAMÁ) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ e PRESIDENTE DO COMITÊ INTEGRADO DE GESTORES DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 6º e incisos I, IV e V do art. 22 da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Considerando a PORTARIA Nº 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2021, que institui os Comitês Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS).

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar no âmbito da 3ª Região Integrada de Segurança Pública (3ª RISP) o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS - GUAMÁ), órgão colegiado, de atuação permanente, para a realização de diagnósticos de segurança pública, bem como realizar o planejamento tático regional, organização, execução, monitoramento, avaliação e discussão dos resultados de ações integradas de segurança pública e defesa social na respectiva região.

Art. 2º. Designar as autoridades abaixo relacionadas para a composição do Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social da 3ª RISP:

I - Comandante do Comando de Policiamento Regional III;

II - Superintendente Regional do Guamá;

III - Comandante do 2º Grupamento Bombeiro Militar;

IV - Coordenador de Operações do Detran;

V - Gerente da Coordenadoria Regional I - Polícia Científica do Pará;

VI - Comandante do COPE/SEAP.

• 1º. Designar o Comandante do Comando de Policiamento Regional III como Coordenador do CISPEDS- GUAMÁ.

• 2º. A Coordenação do CISPEDS terá duração de 01 (um) ano devendo o colegiado decidir pela nomeação do novo coordenador na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente, respeitando a alternância entre os órgãos pertencentes ao colegiado.

Art. 3º. Compete à Secretaria Adjunta de Gestão Operacional (SAGO) coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações e operações integradas de segurança pública e de defesa civil, conforme art. 34 da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, solucionando os casos omissos junto ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém - PA, 11 de fevereiro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

Presidente do Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 767.795

PORTARIA Nº 011, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Instala o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social na 4ª RISP(CISPEDS TOCANTINS) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ e PRESIDENTE DO COMITÊ INTEGRADO DE GESTORES DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 6º e incisos I, IV e V do art. 22 da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Considerando a PORTARIA Nº 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2021, que institui os Comitês Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS).

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar no âmbito da 4ª Região Integrada de Segurança Pública (4ª RISP) o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS - TOCANTINS), órgão colegiado, de atuação permanente, para a realização de diagnósticos de segurança pública, bem como realizar o planejamento tático regional, organização, execução, monitoramento, avaliação e discussão dos resultados de ações integradas de segurança pública e defesa social na respectiva região.

Art. 2º. Designar as autoridades abaixo relacionadas para a composição do Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social da 4ª RISP:

I - Comandante do Comando de Policiamento Regional IX;

II - Superintendente Regional do Baixo Tocantins;

III - Comandante do 15º Grupamento Bombeiro Militar;

IV - Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito do Detran;

V - Gerente de Núcleo Avançado da Polícia Científica do Pará;

VI - Diretor do Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba.

• 1º. Designar o Comandante do Comando de Policiamento Regional IX como Coordenador do CISPEDS- TOCANTINS.

• 2º. A Coordenação do CISPEDS terá duração de 01 (um) ano devendo o colegiado decidir pela nomeação do novo coordenador na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente, respeitando a alternância entre os órgãos pertencentes ao colegiado.

Art. 3º. Compete à Secretaria Adjunta de Gestão Operacional (SAGO) coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações e operações integradas de segurança pública e de defesa civil, conforme art. 34 da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, solucionando os casos omissos junto ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém - PA, 11 de fevereiro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

Presidente do Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 767.796

PORTARIA Nº 012, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Instala o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social na 5ª RISP (CISPEDS MARAJÓ ORIENTAL) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ e PRESIDENTE DO COMITÊ INTEGRADO DE GESTORES DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 6º e incisos I, IV e V do art. 22 da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Considerando a PORTARIA Nº 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2021, que institui os Comitês Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS).

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar no âmbito da 5ª Região Integrada de Segurança Pública (5ª RISP) o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS - MARAJÓ ORIENTAL), órgão colegiado, de atuação permanente, para a realização de diagnósticos de segurança pública, bem como realizar o planejamento tático regional, organização, execução, monitoramento, avaliação e



discussão dos resultados de ações integradas de segurança pública e defesa social na respectiva região.

Art. 2º. Designar as autoridades abaixo relacionadas para a composição do Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social da 5ª RISP:

I - Comandante do Comando de Policiamento Regional XI;

II - Superintendente Regional do Marajó Oriental;

III - Comandante do 18º Grupamento Bombeiro Militar;

IV - Coordenador de Operações do Detran;

V - Representante Regional da Polícia Científica do Pará;

VI - Coordenadora das Unidades Prisionais do Interior.

• 1º. Designar o Superintendente Regional do Marajó Oriental como Coordenador do CISPEDS-MARAJÓ ORIENTAL.

• 2º. A Coordenação do CISPEDS terá duração de 01 (um) ano devendo o colegiado decidir pela nomeação do novo coordenador na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente, respeitando a alternância entre os órgãos pertencentes ao colegiado.

Art. 3º. Compete à Secretaria Adjunta de Gestão Operacional coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações e operações integradas de segurança pública e de defesa civil, conforme art. 34 da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, solucionando os casos omissos junto ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém - PA, 11 de fevereiro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

Presidente do Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 767.797

PORTARIA Nº 013, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Instala o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social na 6ª RISP (CISPEDS CAETÉ) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ e PRESIDENTE DO COMITÊ INTEGRADO DE GESTORES DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 6º e incisos I, IV e V do art. 22 da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Considerando a PORTARIA No 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2021, que institui os Comitês Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS).

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar no âmbito da 6ª Região Integrada de Segurança Pública (6ª RISP) o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS - CAETÉ), órgão colegiado, de atuação permanente, para a realização de diagnósticos de segurança pública, bem como realizar o planejamento tático regional, organização, execução, monitoramento, avaliação e discussão dos resultados de ações integradas de segurança pública e defesa social na respectiva região.

Art. 2º. Designar as autoridades abaixo relacionadas para a composição do Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social da 6ª RISP:

I - Comandante do Comando de Policiamento Regional VII;

II - Superintendente Regional do Caeté;

III - Comandante do 19º Grupamento Bombeiro Militar;

IV - Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito do Detran;

V - Gerente da Coordenadoria Regional I - Polícia Científica do Pará;

VI - Diretor do Centro de Recuperação Regional de Capanema.

• 1º. Designar o Comandante de Policiamento Regional VII como Coordenador do CISPEDS- CAETÉ.

• 2º. A Coordenação do CISPEDS terá duração de 01 (um) ano devendo o colegiado decidir pela nomeação do novo coordenador na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente, respeitando a alternância entre os órgãos pertencentes ao colegiado.

Art. 3º. Compete à Secretaria Adjunta de Gestão Operacional coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações e operações integradas de segurança pública e de defesa civil, conforme art. 34 da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, solucionando os casos omissos junto ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém - PA, 11 de fevereiro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

Presidente do Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 767.798

PORTARIA Nº 014, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Instala o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social na 7ª RISP (CISPEDS CAPIM) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ e PRESIDENTE DO COMITÊ INTEGRADO DE GESTORES DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 6º e incisos I, IV e V do art. 22 da Lei Estadual nº

7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Considerando a PORTARIA Nº 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2021, que institui os Comitês Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS).

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar no âmbito da 7ª Região Integrada de Segurança Pública (7ª RISP) o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS - CAPIM), órgão colegiado, de atuação permanente, para a realização de diagnósticos de segurança pública, bem como realizar o planejamento tático regional, organização, execução, monitoramento, avaliação e discussão dos resultados de ações integradas de segurança pública e defesa social na respectiva região.

Art. 2º. Designar as autoridades abaixo relacionadas para a composição do Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social da 7ª RISP:

I - Comandante do Comando de Policiamento Regional VI;

II - Superintendente Regional do Capim;

III - Comandante do 1º Grupamento de Proteção Ambiental do Corpo de Bombeiros Militar;

IV - Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito do Detran;

V - Gerente da Coordenadoria Regional I - Polícia Científica do Pará;

VI - Diretor do Centro de Recuperação Regional de Paragominas.

• 1º. Designar o Comandante do Comando de Policiamento Regional VI como Coordenador do CISPEDS- CAPIM.

• 2º. A Coordenação do CISPEDS terá duração de 01 (um) ano devendo o colegiado decidir pela nomeação do novo coordenador na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente, respeitando a alternância entre os órgãos pertencentes ao colegiado.

Art. 3º. Compete à Secretaria Adjunta de Gestão Operacional coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações e operações integradas de segurança pública e de defesa civil, conforme art. 34 da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, solucionando os casos omissos junto ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém - PA, 11 de fevereiro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

Presidente do Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 767.800

PORTARIA Nº 015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Instala o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social na 8ª RISP(CISPEDS MARAJÓ OCIDENTAL) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ e PRESIDENTE DO COMITÊ INTEGRADO DE GESTORES DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 6º e incisos I, IV e V do art. 22 da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Considerando a PORTARIA No 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2021, que institui os Comitês Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS).

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar no âmbito da 8ª Região Integrada de Segurança Pública (8ª RISP) o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS - MARAJÓ OCIDENTAL), órgão colegiado, de atuação permanente, para a realização de diagnósticos de segurança pública, bem como realizar o planejamento tático regional, organização, execução, monitoramento, avaliação e discussão dos resultados de ações integradas de segurança pública e defesa social na respectiva região.

Art. 2º. Designar as autoridades abaixo relacionadas para a composição do Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social da 8ª RISP:

I - Comandante do Comando de Policiamento Regional XII;

II - Superintendente Regional do Marajó Ocidental;

III - Comandante do 11º Grupamento Bombeiro Militar;

IV - Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito do Detran;

V - Representante Regional da Polícia Científica do Pará;

VI - Diretor do Centro de Recuperação Regional de Breves.

• 1º. Designar o Comandante de Policiamento Regional XII como Coordenador do CISPEDS-MARAJÓ OCIDENTAL.

• 2º. A Coordenação do CISPEDS terá duração de 01 (um) ano devendo o colegiado decidir pela nomeação do novo coordenador na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente, respeitando a alternância entre os órgãos pertencentes ao colegiado.

Art. 3º. Compete à Secretaria Adjunta de Gestão Operacional (SAGO) coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações e operações integradas de segurança pública e de defesa civil, conforme art. 34 da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, solucionando os casos omissos junto ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém - PA, 11 de fevereiro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO



Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

Presidente do Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 767.801

PORTARIA Nº 016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Instala o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social na 9ª RISP (CISPEDS LAGO DE TUCURUI) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ E PRESIDENTE DO COMITÊ INTEGRADO DE GESTORES DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 6º e incisos I, IV e V do art. 22 da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Considerando a PORTARIA Nº 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2021, que institui os Comitês Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS).

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar no âmbito da 9ª Região Integrada de Segurança Pública (9ª RISP) o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS - LAGO DE TUCURUI), órgão colegiado, de atuação permanente, para a realização de diagnósticos de segurança pública, bem como realizar o planejamento tático regional, organização, execução, monitoramento, avaliação e discussão dos resultados de ações integradas de segurança pública e defesa social na respectiva região.

Art. 2º. Designar as autoridades abaixo relacionadas para a composição do Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social da 9ª RISP:

I - Comandante do Comando de Policiamento Regional IV;

II - Superintendente Regional do Lago de Tucuruí;

III - Comandante do 8º Grupamento Bombeiro Militar;

IV - Chefe de Operações do Ciretran Tucuruí;

V - Gerente da Coordenadoria Regional II - Polícia Científica do Pará;

VI - Diretor da Unidade Prisional de Tucuruí.

• 1º. Designar o Comandante do Comando de Policiamento Regional IV como Coordenador do CISPEDS - LAGO DE TUCURUI.

• 2º. A Coordenação do CISPEDS terá duração de 01 (um) ano devendo o colegiado decidir pela nomeação do novo coordenador na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente, respeitando a alternância entre os órgãos pertencentes ao colegiado.

Art. 3º. Compete à Secretaria Adjunta de Gestão Operacional coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações e operações integradas de segurança pública e de defesa civil, conforme art. 34 da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, solucionando os casos omissos junto ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém - PA, 11 de fevereiro de 2021.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

Presidente do Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 767.802

PORTARIA Nº 017, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Instala o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social na 10ª RISP (CISPEDS CARAJÁS) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ E PRESIDENTE DO COMITÊ INTEGRADO DE GESTORES DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 6º e incisos I, IV e V do art. 22 da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Considerando a PORTARIA Nº 010, de 14 de janeiro de 2021, que institui os Comitês Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS).

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar no âmbito da 10ª Região Integrada de Segurança Pública (10ª RISP) o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS - CARAJÁS), órgão colegiado, de atuação permanente, para a realização de diagnósticos de segurança pública, bem como realizar o planejamento tático regional, organização, execução, monitoramento, avaliação e discussão dos resultados de ações integradas de segurança pública e defesa social na respectiva região.

Art. 2º. Designar as autoridades abaixo relacionadas para a composição do Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social da 10ª RISP:

I - Comandante do Comando de Policiamento Regional II;

II - Superintendente Regional Carajás;

III - Comandante do 16º Grupamento Bombeiro Militar;

IV - Coordenador de Operações do Detran;

V - Gerente da Coordenadoria Regional II - Polícia Científica do Pará;

VI - Diretor do Complexo Penitenciário de Marabá.

• 1º. Designar o Comandante do Comando de Policiamento Regional como Coordenador do CISPEDS - CARAJÁS.

• 2º. A Coordenação do CISPEDS terá duração de 01 (um) ano devendo o colegiado decidir pela nomeação do novo coordenador na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente,

respeitando a alternância entre os órgãos pertencentes ao colegiado.

Art. 3º. Compete à Secretaria Adjunta de Gestão Operacional coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações e operações integradas de segurança pública e de defesa civil, conforme art. 34 da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, solucionando os casos omissos junto ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém - PA, 11 de fevereiro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

Presidente do Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 767.803

PORTARIA Nº 021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Instala o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social na 14ª RISP (CISPEDS-ALTO XINGU) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ E PRESIDENTE DO COMITÊ INTEGRADO DE GESTORES DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 6º e incisos I, IV e V do art. 22 da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Considerando a PORTARIA Nº 010, de 14 de janeiro de 2021, que institui os Comitês Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS).

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar no âmbito da 14ª Região Integrada de Segurança Pública (14ª RISP) o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS - ALTO XINGU), órgão colegiado, de atuação permanente, para a realização de diagnósticos de segurança pública, bem como realizar o planejamento tático regional, organização, execução, monitoramento, avaliação e discussão dos resultados de ações integradas de segurança pública e defesa social na respectiva região.

Art. 2º. Designar as autoridades abaixo relacionadas para a composição do Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social da 14ª RISP:

I - Comandante do Comando de Policiamento Regional XIII;

II - Superintendente Regional do Alto Xingu;

III - Comandante do 10º Grupamento Bombeiro Militar.

IV - Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito do Detran;

V - Gerente da Coordenadoria Regional II - Polícia Científica do Pará;

• 1º. Designar o Superintendente Regional do Alto Xingu como Coordenador do CISPEDS - Alto Xingu.

• 2º. A Coordenação do CISPEDS terá duração de 01 (um) ano devendo o colegiado decidir pela nomeação do novo coordenador na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente, respeitando a alternância entre os órgãos pertencentes ao colegiado.

Art. 3º. Compete à Secretaria Adjunta de Gestão Operacional (SAGO) coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações e operações integradas de segurança pública e de defesa civil, conforme art. 34 da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, solucionando os casos omissos junto ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém - PA, 11 de fevereiro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

Presidente do Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 767.842

PORTARIA Nº 022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Instala o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social na 15ª RISP (CISPEDS TAPAJÓS) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ E PRESIDENTE DO COMITÊ INTEGRADO DE GESTORES DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 6º e incisos I, IV e V do art. 22 da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Considerando a PORTARIA Nº 010, de 14 de janeiro de 2021, que institui os Comitês Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS).

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar no âmbito da 15ª Região Integrada de Segurança Pública (15ª RISP) o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS - TAPAJÓS), órgão colegiado, de atuação permanente, para a realização de diagnósticos de segurança pública, bem como realizar o planejamento tático regional, organização, execução, monitoramento, avaliação e discussão dos resultados de ações integradas de segurança pública e defesa social na respectiva região.

Art. 2º. Designar as autoridades abaixo relacionadas para a composição do Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social da 15ª RISP:

I - Comandante do Comando de Policiamento Regional X;

II - Superintendente Regional do Tapajós;

III - Comandante do 7º Grupamento Bombeiro Militar;



IV - Chefe de Operação e Fiscalização da Ciretran "A" Itaituba;

V - Gerente da Coordenadoria Regional III - Polícia Científica do Pará;

VI - Diretor do Centro de Recuperação Regional de Itaituba.

• 1º. Designar o Comandante do 7º Grupamento Bombeiro Militar como Coordenador do CISPEDS - Tapajós.

• 2º. A Coordenação do CISPEDS terá duração de 01 (um) ano devendo o colegiado decidir pela nomeação do novo coordenador na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente, respeitando a alternância entre os órgãos pertencentes ao colegiado.

Art. 3º. Compete à Secretaria Adjunta de Gestão Operacional coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações e operações integradas de segurança pública e de defesa civil, conforme art. 34 da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, solucionando os casos omissos junto ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém - PA, 11 de fevereiro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

Presidente do Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 767.844

PORTARIA Nº 019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Instala o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social na 12ª RISP(CISPEDS BAIXO AMAZONAS) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ e PRESIDENTE DO COMITÊ INTEGRADO DE GESTORES DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 6º e incisos I, IV e V do art. 22 da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Considerando a PORTARIA Nº 010, de 14 de janeiro de 2021, que institui os Comitês Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS).

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar no âmbito da 12ª Região Integrada de Segurança Pública (12ª RISP) o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS - BAIXO AMAZONAS), órgão colegiado, de atuação permanente, para a realização de diagnósticos de segurança pública, bem como realizar o planejamento tático regional, organização, execução, monitoramento, avaliação e discussão dos resultados de ações integradas de segurança pública e defesa social na respectiva região.

Art. 2º. Designar as autoridades abaixo relacionadas para a composição do Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social da 12ª RISP:

I - Comandante do Comando de Policiamento Regional I;

II - Superintendente Regional do Médio e Baixo Amazonas;

III - Comandante do 4º Grupamento Bombeiro Militar;

IV - Coordenador de Operações do Detran;

V - Gerente da Coordenadoria Regional III - Polícia Científica do Pará;

VI - Diretor do Centro de Recuperação Agrícola Silvío Hall Moura (Santarém).

• 1º. Designar a Gerente da Coordenadoria Regional III como Coordenadora do CISPEDS - Baixo Amazonas.

• 2º. A Coordenação do CISPEDS terá duração de 01 (um) ano devendo o colegiado decidir pela nomeação do novo coordenador na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente, respeitando a alternância entre os órgãos pertencentes ao colegiado.

Art. 3º. Compete à Secretaria Adjunta de Gestão Operacional (SAGO) coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações e operações integradas de segurança pública e de defesa civil, conforme art. 34 da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, solucionando os casos omissos junto ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém - PA, 11 de fevereiro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

Presidente do Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 767.814

PORTARIA Nº 018, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Instala o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social na 11ª RISP (CISPEDS XINGU) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ e PRESIDENTE DO COMITÊ INTEGRADO DE GESTORES DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 6º e incisos I, IV e V do art. 22 da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Considerando a PORTARIA Nº 010, de 14 de janeiro de 2021, que institui os Comitês Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS).

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar no âmbito da 11ª Região Integrada de Segurança Pública (11ª RISP) o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS - XINGU), órgão colegiado, de atuação permanente, para a realização de diagnósticos de segurança pública, bem como realizar o planejamento tático regional, organização, execução, monitoramento, avaliação e discussão dos resultados de ações integradas de segurança pública e defesa social na respectiva região.

Art. 2º. Designar as autoridades abaixo relacionadas para a composição do Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social da 11ª RISP:

I - Comandante do Comando de Policiamento Regional VIII;

II - Superintendente Regional do Xingu;

III - Comandante do 9º Grupamento Bombeiro Militar;

IV - Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito do Detran;

V - Gerente da Coordenadoria Regional IV - Polícia Científica do Pará;

VI - Diretora do Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu.

• 1º. Designar o Superintendente Regional do Xingu como Coordenador do CISPEDS- XINGU.

• 2º. A Coordenação do CISPEDS terá duração de 01 (um) ano devendo o colegiado decidir pela nomeação do novo coordenador na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente, respeitando a alternância entre os órgãos pertencentes ao colegiado.

Art. 3º. Compete à Secretaria Adjunta de Gestão Operacional coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações e operações integradas de segurança pública e de defesa civil, conforme art. 34 da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, solucionando os casos omissos junto ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém - PA, 11 de fevereiro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

Presidente do Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 767.813

PORTARIA Nº 020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Instala o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social na 13ª RISP(CISPEDS-ARAGUAIA) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ e PRESIDENTE DO COMITÊ INTEGRADO DE GESTORES DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 6º e incisos I, IV e V do art. 22 da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Considerando a PORTARIA Nº 010, de 14 de janeiro de 2021, que institui os Comitês Integrados de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS).

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar no âmbito da 13ª Região Integrada de Segurança Pública (13ª RISP) o Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (CISPEDS - ARAGUAIA), órgão colegiado, de atuação permanente, para a realização de diagnósticos de segurança pública, bem como realizar o planejamento tático regional, organização, execução, monitoramento, avaliação e discussão dos resultados de ações integradas de segurança pública e defesa social na respectiva região.

Art. 2º. Designar as autoridades abaixo relacionadas para a composição do Comitê Integrado de Segurança Pública e Defesa Social da 13ª RISP:

I - Comandante do Comando de Policiamento Regional V;

II - Superintendente Regional do Araguaia;

III - Comandante do 10º Grupamento Bombeiro Militar.

IV - Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito do Detran;

V - Gerente da Coordenadoria Regional II - Polícia Científica do Pará;

VI - Diretor do Centro de Recuperação Regional de Redenção.

• 1º. Designar o Comandante do Comando de Policiamento Regional V como Coordenador do CISPEDS - Araguaia.

• 2º. A Coordenação do CISPEDS terá duração de 01 (um) ano devendo o colegiado decidir pela nomeação do novo coordenador na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente, respeitando a alternância entre os órgãos pertencentes ao colegiado.

Art. 3º. Compete à Secretaria Adjunta de Gestão Operacional (SAGO) coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações e operações integradas de segurança pública e de defesa civil, conforme art. 34 da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, solucionando os casos omissos junto ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém - PA, 11 de fevereiro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

Presidente do Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 767.817

Fonte: Diário Oficial nº 34.884, de 08 de março de 2022 e Nota nº 43.659 - Ajudância Geral do CBMPA.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 54, DE 7 DE MARÇO DE 2022 - DPO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 2115, de 13 de janeiro de 2022, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2022 e,

considerando o(s) decreto(s) nº 2204, de 07/03/2022.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2022, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 54, DE 7 DE MARÇO DE 2022

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2022				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
CBM						
Investimentos		0,00	0,00	345.969,32	0,00	345.969,32
Equipamentos e Material Permanente						
	0101	0,00	0,00	345.969,32	0,00	345.969,32
DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO						

PROGRAMA/ORGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2022				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
Segurança Pública		0,00	0,00	345.969,32	345.969,32	
CBM						
	0101	0,00	0,00	345.969,32	0,00	345.969,32

FONTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
0101 - RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	545.969,32	0,00	545.969,32
0124 - Royalties Mineral	0,00	0,00	2.136.000,00	0,00	2.136.000,00
0301 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	30.442.287,23	1.500.000,00	31.942.287,23
0306 - Recursos Provenientes de Transferências - Convênios	0,00	0,00	3.077.456,34	0,00	3.077.456,34
e Outros					
TOTAL	0,00	0,00	36.201.712,89	1.500.000,00	37.701.712,89

Protocolo: 768.430

Fonte: Diário Oficial nº 34.883, Edição Extra, de 07 de março de 2022 e Nota nº 43.682 - Ajudância Geral do CBMPA.

Comissão de Justiça

PARECER Nº 249/2021-COJ . ANÁLISE DE MINUTA DE PORTARIA REFERENTE À PROMOÇÃO DAS PRAÇAS DESTA CORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO "EX OFFICIO", POR HAVER COMPLETADO 30 (TRINTA) ANOS DE EFETIVO SERVIÇO.

PARECER Nº 249/2021- COJ.

INTERESSADO: Gabinete do Comandante-Geral.

ORIGEM: Comissão de Promoção de Praças.

ASSUNTO: Análise de minuta de portaria referente à promoção das Praças desta Corporação por tempo de Serviço "ex officio", por haver completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço.

ANEXO: Processo nº 2021/1153647.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PORTARIA. ANÁLISE DE MINUTA DE PORTARIA REFERENTE À PROMOÇÃO DAS PRAÇAS DESTA CORPORAÇÃO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. LEI Nº 8.230 DE 13 DE JULHO DE 2015. DECRETO ESTADUAL Nº 1.337, DE 17 DE JULHO DE 2015. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I - DA INTRODUÇÃO:**DOS FATOS E DA CONSULTA**

A Ajudante de ordem do Comandante geral, Maj. QOBM Diana Fernandes das Chagas, de ordem do Exmº Senhor Cel QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, despachou a esta Comissão de Justiça a solicitação de manifestação jurídica sobre a minuta de portaria referente à promoção do 2º Sgt. Bm Edinaldo Pinheiro da Silva, por ter completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço, com base no Art. 10, inciso III, §3º, §4º e §6º da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças), após manifestação na Ata nº 198, da Comissão de Promoção de Praças, publicada pelo Boletim Geral nº 213, de 18 de novembro de 2021.

O requerente por meio da parte S/Nº, datada 19 de outubro de 2021, comunicou à sua comandante imediata que possui mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço e solicitava o encaminhamento da documentação para Comissão de Promoção de Praças, para providências administrativas quanto sua reserva e promoção imediata.

Em ato contínuo, o Tcel. QOBM Samara Cristina Romariz de Carvalho, Comandante do 1º GBS, encaminhou o pedido a CPP, em virtude do requerente de ter completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço no dia 01 de Outubro de 2021.

Após algumas diligências solicitadas por esta Comissão de Justiça, para que o Capitão QOBM Rafael Bruno Farias Reimão, Secretário da Comissão de Promoção de Praças, verificasse as minutas de portarias no sentido de identificar quais se tratavam de promoção por tempo de serviço a pedido e "ex officio". O oficial despachou na data de 09 de dezembro de 2021, o pedido à Diretoria de Pessoal referente à emissão de Certidão com tempo de efetivo serviço.

Atendendo a diligência solicitadas pelo Secretário da CPP, a Tcel QOBM Alessandra de Fátima Vasconcelos Pinheiro, Subdiretora de Pessoal do CBMPA, emitiu uma certidão informando que o requerente ingressou na corporação 01 de outubro de 1991, conforme Portaria nº 017, de 25 de outubro de 1991, publicado no Boletim Geral nº 193, de 25 de outubro de 1991, completando 30 (trinta) anos de efetivo serviço no CBMPA, no dia 01 de outubro de 2021 (Anexo/Sequencial: 20).

Consta, ainda, nos autos despacho, por meio do qual o Cel QOBM Alexandre Costa do Nascimento, Chefe do EMG, Subcomandante Geral do CBMPA e Presidente da Comissão de Promoção de Praças, encaminhando a última versão de Minuta de Portaria de Promoção (Anexo/Sequencial: 22), para análise desta Comissão de Justiça, contendo a informação que o requerente faz jus à promoção por tempo de serviço "ex-officio", com seus efeitos a 01 de outubro de 2021, afirmando que foram cumpridos todos os trâmites legais do processo de promoção, e seguidos os ditames previstos na Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças), para conhecimento e deliberações.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente, insta ressaltar que a esta Comissão de Justiça compete analisar as questões de natureza formal e material da minuta referente à Portaria, com recomendações, sugestões e alterações quanto à necessidade do cumprimento da legislação aplicável ao caso concreto, não sendo tarefa afeta ao caso adentrar no mérito da decisão administrativa ou mesmo verificar aspectos técnicos atinentes ao setor competente pelo processamento das promoções.

A Constituição Federal de 1988 alicerçou princípios que devem ser seguidos pelos agentes públicos, sob pena de praticar atos inválidos e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, dependendo do caso. O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, **impessoalidade**, **moralidade**, **publicidade** e **eficiência**.

(nosso grifo)

Sobre o princípio da legalidade, este nos remete ao fato de que a Administração Pública só pode fazer aquilo que a lei permite, não há liberdade nem vontade pessoal da Administração e os atos devem estar em conformidade com o que é autorizado pelo texto legal.

Trazendo à baila o processamento das promoções das praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e em consonância com o princípio da legalidade acima exposto, tornou-se como norte legal as disposições das seguintes legislações: Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015, que dispõe sobre a promoção das praças da Polícia Militar do Pará, ora aplicável ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará por força do mandamento contido em seu artigo 38 e Decreto nº 1.337 de 17 de julho de 2015 que versa sobre seu regulamento e Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021.

A Lei nº 8.230/15 estabelece os critérios e as condições que asseguram às praças militares do Estado do Pará em serviço ativo o acesso à graduação imediata, mediante a promoção de forma seletiva e gradual e sucessiva. Legislação destaca que a promoção pode ser entendida como:

Art. 2º A promoção é um ato administrativo e tem como finalidade básica o preenchimento seletivo das vagas pertinentes ao grau hierárquico superior, à medida que forem criadas, ativadas, transformadas ou extintas as organizações policiais militares e as funções definidas na Lei de Organização Básica da Corporação, por meio de criteriosos processos de escolha disciplinados por esta Lei

Quanto aos critérios estabelecidos pela legislação supracitada, em relação à promoção a graduação superior, esta dispõe que os critérios serão: antiguidade, merecimento, bravura, tempo de serviço e "post mortem". O requerente pleiteia promoção por tempo de serviço "ex-officio" por meio da Parte S/N, datada 19 de outubro de 2021, que seu pedido analisado em ATA nº 198-CPP, motivo pelo qual esclarecemos que as aferições de documentos e contagens de datas fogem à esfera de análise desta Comissão de Justiça, sendo que o estudo se baseia primordialmente na minuta de Portaria de promoção e devidos preenchimentos legais atinentes ao caso.

Por conseguinte, a análise se atém a minuta referente ao pedido do 2º Sgt. Bm Edinaldo Pinheiro da Silva.

A promoção por tempo de serviço é aquela em que o Praça é promovido à graduação imediata podendo ser processada a pedido ou "ex-officio", desde que obedecidas determinadas condições. Verifica-se que a situação pleiteada se amolda aos termos do art.10, III da Lei nº 8.230/2015. Vejamos:

Seção V**Da Promoção por Tempo de Serviço**

Art. 10. A Promoção por tempo de serviço é aquela em que o Praça é promovido à graduação imediata "a pedido" ou "ex officio", sendo efetivada após o preenchimento das seguintes



condições:

(...)
III - "ex-offício", automaticamente à graduação imediata, para Praça do sexo masculino que completar trinta anos de efetivo serviço.

(...)
§ 3º Os Praças promovidos com base nos incisos de I a IV deste artigo passarão, "ex-offício", para a reserva remunerada, retroativa à data do ato da promoção.

(...)
§ 6º As promoções previstas nos incisos III e IV deste artigo independem de requerimento, devendo ser processadas "ex-offício" pela Comissão de Promoção de Praças na data em que o policial militar completar o tempo máximo de permanência no serviço ativo, qual seja, trinta anos de efetivo serviço para Praça do sexo masculino e vinte e cinco anos de efetivo serviço para Praça do sexo feminino.

[...]
§ 7º Para fins do disposto nos §§ 5º e 6º deste artigo, os Comandantes, Chefes e Diretores dos órgãos da Polícia Militar deverão fiscalizar e controlar o tempo de efetivo serviço de cada policial militar e informar com a devida antecedência, à Diretoria de Pessoal da Corporação, para o pronto assessoramento à Comissão de Promoção de Praças.

§ 8º Fica vedado aos Praças promovidos com base no que dispõe este artigo o cálculo dos proventos com base na graduação imediatamente superior.

(grifos nossos)

Desta forma, resta clara a ideia de que o militar completou 30 (trinta) anos de efetivo serviço na data de 01 de outubro de 2021, sendo que tal promoção, com fulcro no artigo 10, § 6º da legislação supracitada, independe de requerimento e deve ser processada "ex-offício" pela Comissão de Promoção de Praças, imediatamente na data em que o bombeiro completou seu tempo máximo de permanência no serviço ativo.

Tais informações são de extrema relevância devido a publicação da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021, pois tal legislação alterou a Lei de Promoção de Praças e a redação do artigo 10, inciso III foi atualizada para garantir aos militares a promoção por tempo de serviço "ex-offício" somente após 35 (trinta e cinco) anos de efetivo serviço, mudança que, por esta análise jurídica, se entende que não atinge o requerente, uma vez que seu direito não precisava ser requerido por se tratar de uma obrigação automática da Administração Pública, tendo se concretizado na data de 01 de outubro de 2021.

Por fim, esta Comissão de Justiça recomenda:

- Que seja alterado o artigo 3º, uma vez que a portaria entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzirá efeitos retroativos a contar de 01 de outubro de 2021, motivo pelo qual sugerimos a seguinte redação:

"Art. 3º Conforme estabelece o disposto no Art. 12, §1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 8.230, de 15 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças), considerar-se-á aberta a vaga decorrente desta promoção na data de 01 de outubro de 2021.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto e considerando que os setores responsáveis efetuaram a verificação dos documentos que preenchem os requisitos e tempos exigidos pela Lei nº 8.230/2015, esta Comissão de Justiça se manifesta favoravelmente ao pleito de promoção por tempo de serviço "ex-offício" devendo ser operacionalizada de maneira retroativa ao dia 01 de outubro de 2021, data em que o militar completou o tempo máximo de permanência no serviço ativo, qual seja, 30 (trinta) anos de efetivo serviço para Praça do sexo masculino, com fulcro no artigo 10, § 6º da Lei de Promoção de Praças, e nesta mesma data o militar deverá ser agregado até a publicação do ato de transferência para a reserva remunerada, cabendo à Diretoria de Pessoal, de imediato, providenciar, necessariamente nesta ordem, os processos de desaquecimento e reserva, sendo que esta será retroativa ao dia da referida promoção.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 30 de dezembro de 2021.

Natanael Bastos Ferreira - MAJ QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I - Concordo com o Parecer;

II - Encaminho à consideração superior.

Thais Miina Kusakari - TCEL QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Decido por:

(x) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II - À DP para conhecimento e providências;

III - À CPP para conhecimento e providências;

IV - À AJG para publicação.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício

Protocolo: 2021/115.347 - PAE

Fonte: Nota nº 43.615 - Comissão de Justiça do CBMPA.

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº010/2022-22ºGBM, "**CAPACITAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NA ESCOLA FRANCISCA XAVIER**".
 PROTOCOLO: 2022/255008 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº008/2022-29ºGBM, "**SERVOÇO DE PREVENÇÃO BALNEÁRIA**".
 PROTOCOLO: 2022/256634 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº001/2022-15ºGBM, "**I SEMINÁRIO DE MULHERES MILITARES DO PARÁ**".
 PROTOCOLO: 2022/253422 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº001/2022-24ºGBM, "**CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIO**".
 PROTOCOLO: 2022/258377 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº028/2022-2ºGBM, "**APOIO DE MILITARES DO 2ºGBM COM INSTRUÇÕES DURANTE O CURSO DE CONDUTOR AMBIENTAL DE TRILHAS E CAMINHADAS 2022**".
 PROTOCOLO: 2022/235403 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº022/2022-4ºGBM, "**I SEMINÁRIO DE MULHERES MILITARES DO PARÁ**".
 PROTOCOLO: 2022/262420 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº025/2022-2ºGBM, "**CURSO DE NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO**".
 PROTOCOLO: 2022/224078 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº023/2022-4ºGBM, "**APOIO À 2ª CIME INSTRUÇÃO DE APH AO 1º CURSO DE FORÇA TÁTICA**".
 PROTOCOLO: 2022/263149 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº006/2022-20ºGBM, "**TREINAMENTO DE NOÇÕES BÁSICAS DE COMBATE A INCÊNDIO E APH PARA A BELÉMUR**".
 PROTOCOLO: 2022/211494 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº010/2022-7ºGBM, "**OPERAÇÃO DE BUSCAS A PESSOA DESAPARECIDA EM RIO**".
 PROTOCOLO: 2022/255727 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº009/2022-13ºGBM, "**SERVIÇO DE PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO POR GURDA-VIDAS NOS FINAIS DE SEMANA DO MÊS DE MARÇO DE 2022, NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**".
 PROTOCOLO: 2022/266953 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº013/2022-1ºGPA, "**OPERAÇÃO RESGATE DE CADÁVER (PA125) NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**".
 PROTOCOLO: 2022/258451 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº002/2022-9ºGBM, "**BUSCA DE PESSOA DESAPARECIDA NO RIO XINGÚ PROXIMO AO TRAPICHE, ALTAMIRA/PA**".
 PROTOCOLO: 2022/264032 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº012/2022-9ºGBM, "**DESLOCAMENTO DA VIATURA ARL- 09 A SERVIÇO DO 9ºGBM COM DESTINO BELÉM TRANSPORTAR MATERIAS PARA ESTA UBM**".
 PROTOCOLO: 2022/262858 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº013/2022-1ºGBM, "**SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL**".
 PROTOCOLO: 2022/264689 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº038/2022-5ºGBM, "**RESGATE DE CORPO EM ITUPIRANGA**".
 PROTOCOLO: 2022/246407 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº028/2022-10ºGBM, "**AÇÃO PREVENTIVA JUNTO AO 2ºCORRIDÃO E CAMINHADA MULHERES GUERREIRAS**".
 PROTOCOLO: 2022/264057 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº009/2022-15ºGBM, "**CONDUÇÃO DA VTR APS-113/15ºGBM - ABAETETUBA ATÉ A CONCESSIONÁRIA FORD FENIX PARA REVISÃO PREVENTIVA**".
 PROTOCOLO: 2022/261972 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº039/2022-5ºGBM, "**I SEMINÁRIO DE MULHERES MILITARES DO PARÁ**".
 PROTOCOLO: 2022/216405 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº008/2022-11ºGBM, "**OPERAÇÃO SATURAÇÃO**".
 PROTOCOLO: 2022/254066 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 43.656 - Comando Operacional do CBMPA.

5º Grupamento Bombeiro Militar

RESULTADO TESTE APTIDÃO FÍSICA - CONVOCAÇÃO

De Acordo com que preceitua o ART 11 do Decreto 892/2013 que regulamenta o Art 105-A da Lei Estadual nº5.251/85, informo o resultado do Teste de Aptidão Física para fins de possível reconvocação dos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Resultado TAF:
SUB TEN RR JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS FILHO	5037336/1	APTO
SUB TEN RR PAULO LIMA DO NASCIMENTO	5608694/1	APTO

PAULO EMILIO MENDES RODRIGUES NETO - 2º TEN QOBM

Presidente

EMIVALDO DA SILVA COELHO - 1ºSGT BM

Adjunto



WALLACE CLAYTON NEGRÃO TAVARES - CB BM

Secretário

Referência: ATA Nº002/2022-5ºGBM-Marabá.

Fonte: Nota nº 43.680 - 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá/PA.

9º Grupamento Bombeiro Militar**NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO**

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 008/2022, do 9º GBM, referente à "PREVENÇÃO NAS PRAIAS DA ORLA E MASSONORI DO MÊS DE MARÇO /2022";

Protocolo: 2022 / 190.747 - PAE.

Fonte: nota nº 43.612 - 9º Grupamento Bombeiro Militar - Altamira/PA.

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 09/2022, da BM/3 - 9º GBM/ALTAMIRA, referente à "ATENDIMENTO NIOP MÊS DE MARÇO/2022"

Protocolo: 2022/190.768 - PAE

Fonte: nota nº 43.647 - 9º Grupamento Bombeiro Militar - Altamira/PA.

13º Grupamento Bombeiro Militar**RESULTADO TESTE APTIDÃO FÍSICA - CONVOCAÇÃO****ATA DO TESTE APTIDÃO FÍSICA - CONVOCAÇÃO**

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Salinópolis, Estado do Pará, no horário das oito horas, esteve reunida a comissão composta pelo MAJ QOBM ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - Presidente; CAP QOBM THIAGO AUGUSTO VILHENA DA SILVA - Membro; 2º TEN QOBM ALCIDENIS CARVALHO MODESTO - Secretário, para aplicar o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ao militar abaixo relacionado, e Portaria nº 001/2022 - DP de 16 de fevereiro de 2022, publicada no BG nº 35/2022 de 21 fevereiro de 2022 dp Sr. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM, Diretor de Pessoal do CBMPA, com seus respectivos conceitos:

Nome	MF	Resultado TAF
2º SGT RR SALOMÃO CARDOSO TAVARES	5124468/1	APTO

Nada mais havendo a registrar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ATA que vai assinada por todos os membros da comissão. Salinópolis-PA, 07 de março de 2022.

Quartel em Salinópolis-Pa, 08 de Março de 2022.

Fonte: Nota nº 43.664 - 13º Grupamento Bombeiro Militar - Salinópolis/PA.

24º Grupamento Bombeiro Militar**ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a Nota de Instrução nº 02/2021-24º GBM, referente à "Instrução de Atendimento pré-hospitalar e combate a incêndio", ministrada ao Curso "formação de Aguaviário", dias 08 e 15MAR2022.

Protocolo: 2022/258.377 - PAE.

Fonte: Nota nº 43.681 - 24º Grupamento Bombeiro Militar - Bragança/PA.

**4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA****Gabinete do Comandante-Geral****ELOGIO**

O Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do art. 26, c/c os art. 69, inciso I, do art. 70 e o § 1º, do art. 71 da Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA.

RESOLVE:

Elogiar os soldados Bombeiro Militar **Marlon** Ribeiro Cardoso e Fábio **Moraes** dos Santos, que no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e dois, quando voltavam de Belém para o município de Abaetetuba, onde residem. Embarcados no navio "Caripi", em pleno deslocamento na Baía do Guajará depararam-se com o naufrágio de uma "rabeta" que deixou três pessoas flutuando agarradas em uma boia. Na escuridão da noite, com fortes ondas e correntezas os militares, ao ouvirem os gritos de socorro, não titubearam em agir em prol das vítimas. Rapidamente estabeleceram controle sobre o cenário da ocorrência orientando as ações a serem tomadas pelos passageiros dentro do navio, bem como se alçaram às águas e aplicaram as técnicas de salvamento aquático para estabilizar, transportar e resgatar as vítimas com segurança para a embarcação. O ato destemido e repleto de valor evidencia o compromisso e o zelo que esses bombeiros possuem pela vida.

Demonstraram destreza, competência técnica, preparo físico e psicológico, capacidade de liderança, profundo interesse profissional, abnegação e probidade. É com grande orgulho, satisfação e sentimento de dever de justiça que faço o presente elogio, reconhecendo, que com suas brilhantes atuações os referidos soldados tornaram-se exemplo de eficiência e amor ao próximo. Contribuindo para o engrandecimento cada vez maior do espírito Bombeiro Militar e o sentimento do dever cumprido. Que suas atitudes de valentia e coragem sejam sempre enaltecidas e reconhecidas, servindo de orgulho para seus superiores e de exemplo para seus pares. **(INDIVIDUAL)**.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota 43.698/2022 - Gab. Cmdº. do CBMPA

Diretoria de Apoio Logístico**REFERÊNCIA ELOGIOSA**

O Chefe do Almoarifado Central do CBMPA - , (Major QOBM Souto), no uso da competência que lhe confere o art. 26 inciso V da Lei Estadual 9.161 de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

ELOGIAR:O militar **1º SGT BM** Eduardo Gonçalves **Modesto**

Pelo excelente trabalho durante sua passagem no Almoarifado Geral, militar que não se exime das missões que lhes são atribuídas. Sempre comprometido em apresentar um serviço com excelência buscando aprimorar o serviço administrativo do Almoarifado Central, assíduo, disciplinado, receptivo nas ordens e dedicado para a excussão delas com total eficiência e com resultado eficaz para a elevação do bom nome da instituição e a preservação do decoro da classe bombeiro militar e principalmente o atendimento de excelência no Almoarifado. Militar que se empenha na transparência da administração e muita lealdade para com sua chefia. Esses ingredientes foram importantes para o sucesso em todas as missões do Almoarifado Central. **INDIVIDUAL**.

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJOR QOBM

Chefe do Almoarifado Central do CBMPA

Fonte: Nota nº42.739 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

16º Grupamento Bombeiro Militar**REFERÊNCIA ELOGIOSA**

Por proposição do **CAP QOBM RENATO** Silva Figueira, Subcomandante e Chefe da Seção de Segurança Contra Incêndio e Emergências do 16º GBM, situado em Canaã dos Carajás.

O **TCEL QOBM** Sherdley Rossas Cansanção **NOVAES**, Comandante do 16º GBM, no uso da competência que lhe confere o art. 26 inciso V da Lei Estadual 9.161 de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

Os militares abaixo relacionados, pois observou-se a preocupação de auxiliar com zelo, dedicação e disciplina seus superiores, os quais vêm contribuindo significativamente para o bom andamento da administração pública. Ressalto ainda que os militares concorrem normalmente à escala de serviço ordinária, ainda assim realizando os demais trabalhos impostos com competência e qualidade, sem medir esforços. Atitudes nobres e dignas de louvor.

Que sirva de exemplo a ser seguido por seus pares e subordinados. **"INDIVIDUAL"**.

Nome	Matrícula	ELOGIO:
1 SGT QBM-COND EDIVAN DE SOUZA GUIDO	5607418/1	INDIVIDUAL
2 SGT QBM-COND GENESIO DOS SANTOS FILHO	5823811/1	INDIVIDUAL
3 SGT QBM ANDERSON ARAÚJO ALVES	5823706/1	INDIVIDUAL
3 SGT QBM JOSE HUMBERTO RAMOS CORREA	5607302/1	INDIVIDUAL
3 SGT QBM MANOELTON MOREIRA DOS SANTOS	54185293/1	INDIVIDUAL
CB QBM ANDRÉIA MARTINS ROCHA	57189194/1	INDIVIDUAL
CB QBM CRISTOVÃO LUCIANO NOGUEIRA	57190085/1	INDIVIDUAL
SD QBM RENAN CAMARA DIAS	5932312/1	INDIVIDUAL

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TCEL QOBM

Comandante do 16º GBM

Fonte: Nota nº 43.630 - 16º Grupamento Bombeiro Militar - Canaã dos Carajás/PA.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA**PORTARIA Nº 02/2022 - SIND. - CMDº DO 16º GBM, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.****Anexos:**

Cópia do livro de Partes folha nº 174 de 16 de dezembro de 2021;

Parte s/nº do **3º SGT QBM** Thiago **HIGINO** Galúcio de Souza;Parte s/nº do **3º SGT QBM** Ilcivaldo **GOMES** da Silva;

O **CAP QOBM RENATO** Silva Figueira - Subcomandante do 16º GBM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021 (art. 100 c/c art. 26, inciso VIII), e tendo tomado conhecimento da parte nº 347, item D, registrado no livro do Comandante do Socorro do 16º GBM pelo **2º SGT QBM** Carlos Bentes **TAVARES**, e dos documentos em anexo,



que versam sobre a conduta dos 3º Sargentos Thiago Higino Galucio e Ilcivaldo Gomes da Silva, às 13h e 05min nas dependências do 16º GBM Canaã dos Carajás.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA** para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear o 3º **SGT QBM** Humberto da Silva **RAMOS** MF: 54185317-1 como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º - Ao Auxiliar da B1 do 16º GBM para adoção de providências quanto a publicação em Boletim Geral;

RENATO SILVA FIGUEIRA - CAP QOBM

Subcomandante do 16º GBM

Fonte: Nota nº 43.688 - 16º Grupamento Bombeiro Militar - Canaã dos Carajás/PA.

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

